



OF/N.º 005/2021

Rio Branco-Acre, 08 de Fevereiro de 2021.

A Vossa Excelência o Senhor Manoel José Nogueira Lima
Presidente CMRB
Rio Branco, Acre

Assunto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Excelência locação de um imóvel para instalar a sede do meu gabinete parlamentar que servirá de local cujo propósito é melhor atender as demandas da população de Rio Branco. Segue proposta e documentação do imóvel em anexo.

Atenciosamente,

José Adailton Cruz Pereira
Vereador de Rio Branco

Protocolo Eletrônico
Nº 4644/2021



PROPOSTA DE LOCAÇÃO

Ao Sr. Manoel José Nogueira Lima - Presidente da CMRB - AC:

Senhor Presidente,

Venho por meio desta, encaminhar para vossa senhoria a proposta de locação de Imóvel de minha propriedade, localizada nesta cidade, à Rua Rio Grande do Sul, nº 182, bairro Dom Giocondo, Rio Branco/Acre, CEP 69.900-324, no Valor de R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais) mensal.

Rio Branco-Acre, 08 de Fevereiro de 2020.

Manoel Maria Paim
Proprietário

DECLARAÇÃO – Pessoa Jurídica



Rio Branco-Acre, 08 de Fevereiro de 2021.

Declaro para os devidos fins de direito, que a empresa M M PAIM REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ N.º 04.515.235/0001-77, domiciliada nesta cidade de Rio Branco-AC, na Rua Rio Grande do Sul, nº 182, bairro Dom Giocondo, Rio Branco/Acre, CEP 69.900-324, sob as penas da Lei, que não possuo em meu quadro de funcionários pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de vereadores, ocupantes de cargos de direção ou assessoramento do poder Legislativo Municipal de Rio Branco.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Manoel Maria Paim
CNPJ 04.515.235/0001-77



DECLARAÇÃO – Pessoa física

Rio Branco-Acre, 08 de Fevereiro 2021.

Eu, Manoel Maria Paim, inscrito no CPF nº 040.693.152-68, residente e domiciliado em Rio Branco, à Rua Rio Grande do Sul, nº 182, bairro Dom Giocondo, Rio Branco/Acre, CEP 69.900-324, Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei, NÃO possuir cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, que se enquadrem nas vedações descritas pelas Resoluções CNMP nº 01/2005, nº 07/06, nº 21/07 e nº 37/09, bem como pelo disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que sejam vereadores ou ocupantes de cargos de direção ou assessoramento do poder Legislativo Municipal de Rio Branco.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Manoel Maria Paim

CPF 040.693.152-68



DECLARAÇÃO

Eu, **Manoel Maria Paim**, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 038640-SSP/AC e inscrito sob CPF nº 040.693.152-68, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que não sou contribuinte da Previdência Social como empregador individual pessoa física e que não mantenho a meu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos beneficiários do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Rio Branco - AC, 08 de Fevereiro de 2021.

Manoel Maria Paim
CPF 040.693.152-68
Locador



Eletrobras
Distribuição Acre

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE

Rua Valério magalhães, 226 - Bosque - Rio Branco/AC
CNPJ 04.065.033/0001-70 INSC. EST. 01.004.141/001-46



CÓDIGO DE BARRAS PARA PAGAMENTO

Emitido conforme Parágrafo Único do art. 123 da Resolução ANEEL 414/2010

Cliente: PAIMM MODA DESIGN E CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO LTDA

Endereço: R. FLORIANO PEIXOTO, - SL 03

N.F.: 10311786

Unidade Consumidora

4466241

Mês Faturado - FD

12/2020 - 0

Vencimento

13/01/2021

Valor a Pagar

R\$ 41,12

Após o vencimento será cobrado multa de 2%, juros de 0,0333% por dia, correção pelo IGP-M podendo ainda ter o fornecimento suspenso, após 15 dias do reaviso e inclusão no SERASA.

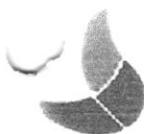
ATENDIMENTO ELETRÔNICO PARA CLIENTES

0800-647-7196

www.eletrabrasacre.com

autenticação mecânica

corte aqui



Eletrobras
Distribuição Acre

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE

Rua Valério magalhães, 226 - Bosque - Rio Branco/AC
CNPJ 04.065.033/0001-70 INSC. EST. 01.004.141/001-46

Unidade Consumidora

4466241

Mês Faturado - FD

12/2020 - 0

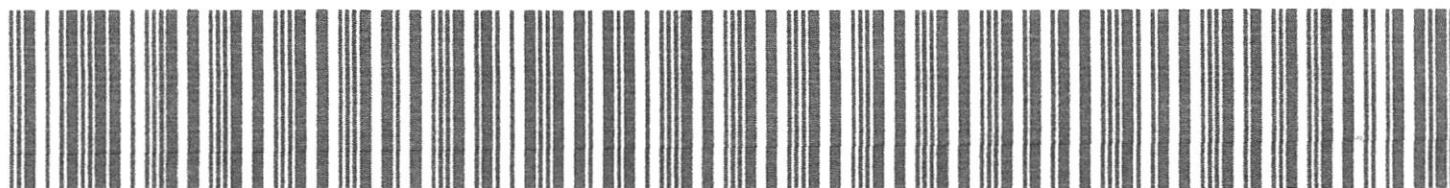
Vencimento

13/01/2021

Valor a Pagar

R\$ 41,12

83600000000.7 41120045000.4 00000000446.5 62411220005.7



Associado: MANOEL MARIA PAIM

Cooperativa: 0805

Conta Corrente: 89045-6

Impresso em 19/01/2021 14:11:38

Contas de Consumo

Solicitante: MANOEL MARIA PAIM
Cooperativa Origem: 0805
Conta Origem: 89045-6
Número de Controle: 924617592
Tipo de Pagamento: Energia Elétrica e Gás
Nome da Empresa: ENERG.ACRE-DIST.ENERGIA - COD.BARRA
Código de Barras: 836000000007411200450004000000004465624112200057
• Data do Pagamento: 19/01/2021
Hora do Pagamento: 14:11
Valor Total (R\$): 41,12
Descrição do Pagamento:
Autenticação Eletrônica: 6843.49A7.B4F2.7872.AF2C.7A26.C8C5.C444

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço.

Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
219148610

NOME
MANOEL MARIA PAIM



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0038640 SSP AC

CPF
040.693.152-68

DATA NASCIMENTO
28/09/1953

FILIAÇÃO

ROSITA PAIM TORRES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO
00961296524

VALIDADE
22/09/2015

1ª HABILITAÇÃO
24/05/1975

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO BRANCO - ACRE

DATA EMISSÃO
24/09/2010

Reginaldo Luis Pereira Prates
Diretor Geral
Detran / AC

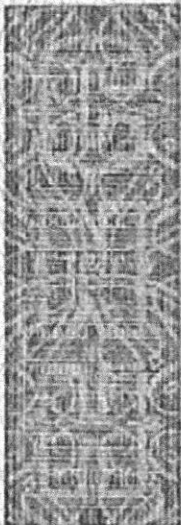
ASSINATURA DO EMISSOR

49468565605

AC402563964

DETRAN - AC (ACRE)

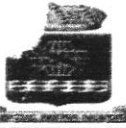
PROIBIDO PLASTIFICAR
219148610



THOMAS GREG & SONS



CONTRIBUINTE M. M. PAIM R. P. COMERCIO		37117		C.N.P.J./C.P.F. 04515235000177		IDENTIFICAÇÃO		
LOGRADOURO 101480 RUA RIO GRANDE DO SUL 311				BAIRRO 10120DOM GIOCONDO		CEP IMÓVEL 69900-000		
CONDOMÍNIO/ EDIFÍCIO				COMPLEMENTO				
LOTEAMENTO/DESMEMBRAMENTO			QUADRA	LOTE	MATRÍCULA DO IMÓVEL 100200340061001	TIPO LANÇAMENTO NORMAL		
REGIÃO FISCAL						LANÇA: IMP:SIM TXSIM	PROG. ANO 0	
Domicílio Fiscal	LOGRADOURO RUA RIO GRANDE DO SUL 311			BAIRRO CENTRO				
	MUNICÍPIO RIO BRANCO AC		TELEFONE 0	C.E.P.				
	COMPLEMENTO							
Endereço de Correspondência do Imóvel	LOGRADOURO RUA RIO GRANDE DO SUL 311			BAIRRO DOM GIOCONDO				
	MUNICÍPIO RIO BRANCO AC		COMPLEMENTO			CEP 69903-420		
Situação	CADASTRO		ÚLTIMA ALTERAÇÃO 26/03/2014 17:37:05 - JOSIMEIREF		SITUAÇÃO FISCAL Adimplente	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo		
Dados do Terreno	CARACTERÍSTICA DO TERRENO				TIPO DE CARACTERÍSTICA DO TERRENO		FATOR	
	1 TOPOGRAFIA				2 ACLIVE		0.80	
	2 PEDOLOGIA				1 NORMAL		1.00	
	3 LIMITACAO				1 MURADO E/OU GRADIL			
	4 SITUACAO				1 MEIO DA QUADRA		1.00	
	5 PASSEIO				1 CIMENTO E CONCRETO			
	6 PATRIMONIO				1 PARTICULAR			
7 NATUREZA JURIDICA				1 PROPRIEDADE				
8 ARVORES FRUTIFERAS				2 NAO				
9 HORTA				2 NAO				
10 COLETORES DE LIXO				2 NAO				
VALOR VENAL: 223.388,04		ALÍQ. IPTU: 2,0000 %		VALOR M² TERRENO: 0,5060		FATOR CORREÇÃO: 0,800		
Aliq. Red.: 20,00		VALOR EXCED. 0,00		Aliq. Red.: 0,00		VALOR VENAL DO TERRENO: 54.651,01		
TIPO DE IMÓVEL PREDIAL	QUADRA 0034	LOTE 0061	TESTADA M 22,20	TRECHO LOGRAD. 1002003401	QTD DE UNIDADES 1	QTD FRENTES 1		
L.ESQUERDO M 63,80	TRECHO LD.ESQ.		LOGRAD.L.ESQ. 0	FUNDOS M 22,20	TRECHO FUNDOS	LOGRA. FUNDOS 0		
FRENTE M 22,20	TRECHO LD.DIREITO		LOGR.L.DIREITO 0	LADO DIREITO M 63,80	ÁREA TERRENO - M² 1416,36	FRAÇÃO IDEAL M² 1416,36		
Dados Construção	UNIDADE A	ANO 0	ÁREA COBERTA 0,00	ÁREA DA CONSTR. 571,48	ÁREA DA PISCINA 0,00	ÁREA COB. BOMBAS 0,00	QTDE PAV 1	ÁREA TOTAL 571,48
	TIPO HABITE-SE Não		NUMERO HABITE-SE	DATA HABITE-SE	REFORMA 0	QL. CONST. 4	DATA ALVARA	N.º ALVARA
	CARACTERÍSTICA DA CONSTRUÇÃO				TIPO CARACTERÍSTICA CONSTR.		FATOR/PESO	QUANT.
1 TIPO DO IMOVEL				4 COMERCIO			0	0,00
2 REVESTIMENTO FACHADA				5 OLEO		4.000 P	0	0,00
3 QUALIDADE DA CONSTR.				3 MEDIO		1.757 F	0	0,00
4 UTILIZACAO DO IMOVEL				2 COMERCIAL			0	0,00
5 COBERTURA				5 ALUMINIO		4.000 P	0	0,00
6 PAREDE				4 ALVENARIA		6.000 P	0	0,00
7 FORRO				1 SEM			0	0,00
8 TIPO DE CONSTRUCAO				5 METALICA			0	0,00
9 INSTALACAO SANITARIA				5 + DE 1 INTERNA		8.000 P	0	0,00
10 INST. ELETRICA				4 EMBUTIDA ESPECIAL		6.000 P	0	0,00
11 PISO				4 CERAMICA		8.000 P	0	0,00
12 ESTRUTURA				5 METALICA		8.000 P	0	0,00
13 AREA DE ESPORTE				2 NAO			0	0,00
14 PISCINA				2 NAO		5.000 P	0	0,00
15 COMERCIAL				4 COMERCIO-PSPA			0	0,00

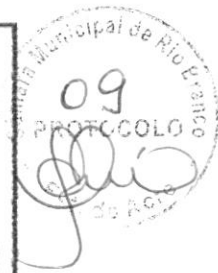


	VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO: 168.737,03		VALOR MP: 1,7630		TOTAL FATOR/PESO: 49,00	
	Aliq. Red.: 0,00					
Serviços Urbanos	1 EMPLACAMENTO			2 ESGOTO		
	3 SARGETAS			5 REDE TELEFONICA		
	7 REDE DE AGUA			8 GALERIAS PLUVIAIS		
	10 ARBORIZACAO			11 REDE ELETRICA		
	12 PAVIMENTACAO ASFALTICA			13 COLETA DE LIXO DIARIO		
Averbação	SEQUÊNCIA 2005002062	Nº 0	DOCUMENTO -	LIVRO 0	FOLHA 0	DATA AVERBAÇÃO 30/10/2002
Inform. Sociais	Número de famílias 0	Anos Residem no Bairro 0	Meio de Transporte 0	Destino do Transporte 0		
Habitantes	CRIANÇAS		ADULTOS		IDOSOS	
	Homem: 0	Mulher: 0	Homem: 0	Mulher: 0	Homem: 0	Mulher: 0

08-✓
PROTCCOL
Câmara Municipal de Rio Branco



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.515.235/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/1981
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIVRARIAS PAIM MEGA STORE	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
58.11-5-00 - Edição de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 182	COMPLEMENTO ANDAR PRIMEIRO SALA 01 EDIF GREIPA
--	----------------------	--

CEP 69.900-324	BAIRRO/DISTRITO DOM GIOCONDO	MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO livrariapaim@livrariapaim.com.br	TELEFONE (68) 3224-1091/ (68) 3224-3432
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/02/2021 às 13:30:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2784/2021

CNPJ: 04.515.235/0001-77

Nome: M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - ME

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 182

Bairro: Dom Giocondo

Cidade: Rio Branco UF: AC

Assalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <<http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>>.

Emitida em 27/01/2021 13:40:20 <horário do Acre>.

Válida até 28/03/2021.

Código de autenticidade da certidão: **010C.D01E.3250.FC2C.F9DC.7BB1.5065.C9DD.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação:



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 01/02/2021

Hora Emissão: 15:44

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 690392

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

* Exceções os créditos inscritos em Dívida Ativa

Nome/Razão Social:
M M PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Inscrição Estadual:
01.000.995/001-71

Identidade:

CNPJ:
015.235/0001-77

CPF:

Endereço:
RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 182
BAIRRO: DOM GIOCONDO, CEP: 69900324

Município:
RIO BRANCO

Data da Impressão:
Sexta-feira, 19 de Fevereiro de 2021, 11:05

Finalidade:
DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

01/04/2021

Código de Autenticidade:

c05d2726b566e188

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 04.515.235/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:39:56 do dia 17/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2021.

Código de controle da certidão: **5C85.A52A.3835.B8FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.515.235/0001-77
Certidão nº: 6506178/2021
Expedição: 19/02/2021, às 13:27:27
Validade: 17/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.515.235/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 04.515.235/0001-77**Razão Social:** M M PAIM REP E COMERCIO**Endereço:** R RIO GRANDE DO SUL 182 ANDAR 1 SALA 01 / DOM GIOCONDO / RIO
BRANCO / AC / 69900-324

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2021 a 09/03/2021**Certificação Número:** 2021020801063192710570

Informação obtida em 19/02/2021 13:06:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX – Setor de Compras

OF/CMRB/DIREX/ Nº 62/2021

Rio Branco - Acre, 23 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor

Valmir Alexandre Médici

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Rua Fioriano Peixoto Nº 466 - Centro/Base, 2º Andar

CEP: 69908-030 – Rio Branco /AC

Assunto: Laudo de Avaliação de Imóvel

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos que seja realizada uma avaliação e emissão de laudo referente ao imóvel urbano, situado nesta cidade de Rio Branco à Rua Rio Grande do Sul, nº 182, bairro Dom Giocondo, Rio Branco, CEP 69.900-324 de propriedade de M M PAIM REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO, representada pelo Sr. Manoel Maria Paim, para locação de gabinete do vereador **JOSÉ ADAILTON CRUZ PEREIRA**, com o devido Termo de informação de valor de mercado para fins de locação.

Outrossim, reiteramos votos de estima e consideração, no momento em que nos colocamos à disposição para quaisquer informações, caso seja necessário.

Atenciosamente,


Antonio Maia
Diretor Executivo

Sec. Mun. de Infraestrutura e
Mobilidade Urbana - SEINFRA
Recebido em 24/02/2021
Hora: 08h:20min
Por: GABRIEL COELHO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência



Referente Processo nº4644/2021

Ao 1º Secretário

Assunto: Solicito locação de imóvel para instalação de meu gabinete parlamentar.

1. Encaminho a Vossa Senhoria o referido processo para apurar a legalidade através do parecer Jurídico e do Controle Interno desta Casa Legislativa.

Rio Branco - Acre 05 de março de 2021.


Cap. N Lima
Presidente CMRB



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Referente Processo nº4644/2021

Rio Branco – AC, 09 de Março de 2021.

Ao Diretor Executivo da **CMRB**.

Assunto: Solicitação de locação de imóvel para sede de gabinete parlamentar.

Autor (a): José Adailton Cruz Pereira.

Encaminho o presente processo para que seja tomado as providências necessárias.

Atenciosamente,

Antônio L. Morais
1º Secretário da CMRB



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

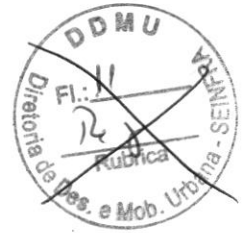
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 182

BAIRRO: DOM GIOCONDO, RIO BRANCO/AC

SALA COMERCIAL
M.M. PAIM REPRESENTAÇÕES LTDA

RIO BRANCO/ACRE
FEVEREIRO/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA**

ÍNDICE

OBJETO/FINALIDADE

INTERESSADA

VISTORIA/ÉPOCA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CONSIDERAÇÕES

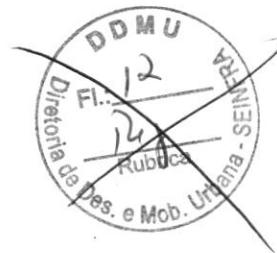
OBJETO

PROPRIETÁRIO

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

CONCLUSÃO

Jms



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

OBJETO/ FINALIDADE

O presente trabalho visa a avaliação de uma Sala Comercial, com a finalidade de **LOCAÇÃO**.

INTERESSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO.
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO.

VISTORIA/ÉPOCA

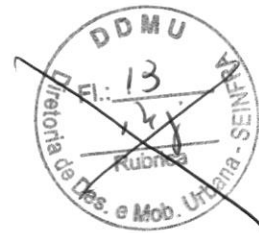
A visita de inspeção ao bem objeto do presente laudo, deu-se no mês de fevereiro/2021 e os valores aqui adotados visam refletir o mercado nesta mesma época.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CONSIDERAÇÕES

No processo avaliatório para a determinação do valor do imóvel, foram obedecidos os ditames do **IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia** e da **ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas**, sem, contudo, deixar de considerar as peculiaridades regionais e a finalidade a que o trabalho se destina.

Na avaliação do imóvel (sala) adotei o método Comparativo Direto de Dados de Mercado no qual o valor do aluguel é obtido por comparação direta com imóveis ofertados ou locados em condições análogas ao imóvel avaliando em função da idade aparente e o estado de conservação do imóvel, obtendo-se assim um valor/m² de sala comercial em disponibilidade nas regiões próximas do imóvel avaliando.

Especificamente procurei seguir as **ABNT NBR 14.653-2**, que regulamenta o procedimento sobre Avaliações de Imóveis Urbanos, sendo obrigatória a sua aplicação em todas as manifestações escritas, de trabalhos que caracterizam valores de imóveis urbanos. Obtendo um resultado satisfatório no **Nível Expedido**, obedecendo aos requisitos essenciais do item 7 da Norma susomencionada, como trabalho avaliatório desenvolvido através de metodologia adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

Lembrando que, de conformidade com as Normas e por força de Lei, as Avaliações de imóveis urbanos, rurais e industriais é da responsabilidade e da competência exclusiva de profissionais ou empresas legalmente habilitadas pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, em acordo com Lei Federal nº 5194 e 12.378/2011, com as resoluções nº 205 e nº 218, do **CONFEA**.

Na presente avaliação assume-se que as informações obtidas de terceiros foram dadas de boa fé e são confiáveis, que são legais os títulos de propriedade e que as dimensões constantes na documentação apresentada estão corretas ou possuem aproximações admissíveis.

Não foram efetuadas investigações no que concerne a defeitos de títulos, invasões, hipotecas, desapropriações e outros, por não se integrarem ao objetivo do presente trabalho.

Observação: Relatório de Avaliação de uso restrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

RELATÓRIO DE VISTORIA

OBJETO

Sala Comercial localizado a **Rua Rio Grande do Sul nº 182**, Bairro Dom Giocondo, Rio Branco/AC.

PROPRIETÁRIO

O imóvel avaliando está sob propriedade da Empresa M.M. PAIM REPRESENTAÇÕES LTDA, representada pela Sr. Manoel Maria Paim, cadastrado no Departamento de Cadastro Imobiliário do Município de Rio Branco/AC com a inscrição 1.002.0023.0446.001.

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Descrição do Terreno

Dimensões/Confrontantes

Frente	Com a Rua Rio Grande do Sul, medindo 33,52m ;
L. Direito	Com a Rua Floriano Peixoto, medindo 45,81m ;
L. Esquerdo	Com a edificação cadastro BCI nº 1.002.0023.0411.001., medindo 47,69m ; e
Fundos	Com a edificação cadastro BCI nº 1.002.0023.0503.001, medindo 35,68m .
ÁREA	1.615,29m²

FORMATO

Regular.

ASPECTO TOPOGRÁFICO

Terreno com superfície declive, acima do nível com o logradouro.

5
ms



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

ACESSIBILIDADE

Direta.

SITUAÇÃO

Esquina.

SOLO

Predominante argiloso.

OCUPAÇÃO PREDOMINANTE DA REGIÃO

Comercial

MELHORAMENTOS PÚBLICOS / SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

Redes de água, elétrica, telefônica;
Iluminação pública;
Pavimentação asfáltica, meio fio, calçada;
Coleta de lixo; e
Transporte coletivo.

DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Sala, situado na parte interna do prédio comercial localizado alinhamento da via pública e isolada nas laterais. A sala é composta de sala, porta em esquadrias de madeira banheiro social (coletivo/corredor), forro em gesso, a edificação segue com as seguintes características construtivas; **fundações/estrutura** em baldrame de tijolos cerâmicos maciços com cinta de amarração em concreto armado; **paredes internas** em alvenaria de tijolos cerâmicos rebocados, **pisos** em cerâmica (banheiros); **esquadrias** janelas e porta de vidro com grade de proteção em ferro e porta de correr em ferro com vidros; **forro** em gesso (sala); **cobertura** em telha Brasilit tipo onduladas sobre estrutura de madeira em 02 águas; **pintura** a base de pva látex sobre massa corrida; **instalações elétricas e hidro sanitárias** em funcionamento; a edificação possui ainda estacionamento e sistema de prevenção contra incêndio e pânico, e possuindo ainda, as seguintes características físicas:

Jms



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

Área Construída **3.989,07m²**
Sala comercial **35,10m²**
Estado de Conservação **Novo**
Idade aparente..... **15 anos**

VALOR DO ALUGUEL/CONCLUSÃO

Na avaliação do imóvel (sala) adotei o método Comparativo Direto de Dados de Mercado no qual o valor do aluguel é obtido por comparação direta com imóveis ofertados ou locados em condições análogas ao imóvel avaliando em função da idade aparente e o seu estado de conservação e após a pesquisa de valores nas regiões circunvizinhas ao imóvel avaliando, sem, contudo, deixar de considerar a finalidade a que o trabalho se destina e as peculiaridades da região obtive o valor médio de locação/m² de sala comercial de **R\$ 43,00/m²** e sabendo que $V_A = v \times A$ onde; V_A = valor do aluguel, v = valor médio de locação/m² na região e A = área do sala, temos:

$$V_A = v \times A$$

$$V_A = R\$ 43,00/m^2 \times 35,10m^2$$


$$V_A = \mathbf{R\$ 1.509,30}$$

(Hum mil e quinhentos e nove reais e trinta centavos)

Resumindo o presente trabalho ao seu principal item temos;

VALOR DO ALUGUEL = R\$ 1.509,30 (Hum mil e quinhentos e nove reais e trinta centavos).

Rio Branco/AC, fevereiro de 2021.


JACKLINE MARIA DA SILVA
CREA N.º 6.138/D
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - SEINFRA


Ulderico Queiroz Júnior
Diretor da Diretoria de Desenv. e Mob.
Urbana - SEINFRA
Decreto nº 242/2021

PROPOSTA DE LOCAÇÃO



Ao Sr. N. Lima

Presidente da CMRB-AC

Senhor Presidente,

Venho por meio desta, retificar a proposta anteriormente apresentada, na ordem de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) da locação de Imóvel situado nesta cidade, à Rua Rio Grande do Sul, 182, 2º andar, sala ____, bairro Dom Giocondo, ficando a nova proposta na ordem de R\$ 1.509,30 (Um mil e quinhentos e nove reais e trinta centavos).

Rio Branco-Acre, 05 de março de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "M. M. Paim", written over a horizontal line.

M M PAIM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO

Proprietário

CNPJ: 04.515.235/0001-77

M. M. Paim Editora e Distribuidora
de Livros Ltda

Rua Rio Grande do Sul, 182 - Dom Giocondo
CEP: 69.900-324

Rio Branco - Acre



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX – Setor de Compras




Referente Processo nº 4644/2021

TERMO DE JUNTADA

Em 11 de março de 2021 faço juntada aos autos dos seguintes documentos:

- Relatório de Avaliação;
- Nova proposta de locação;


Marcondes de Souza Moraes
Chefe do Setor de Compras
Matrícula 11138
Marcondes de Souza

Chefe do Setor de Compras - CMRB



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX - Setor de Compras



REFERENTE AO PROCESSO 4644/2021

À Diretoria Financeira - CMRB

Assunto: Dotação Orçamentária



1. Encaminho o presente processo para verificação da dotação orçamentária e financeira, conforme detalhamento a seguir:

LOCAÇÃO DO IMÓVEL GABINETE DO VEREADOR ADAILTON CRUZ

CREDOR: M M PAIM REP E COMÉRCIO


CNPJ: 04.515.235/0001-77

Valor mensal: R\$ 1.509,30

Valor estimando para Dotação (9 meses e 15 dias): R\$ 14.338,35

Após, remeter o processo à Procuradoria Jurídica desta casa legislativa para emissão de parecer e demais providências.

Rio Branco, Ac – 11 de março de 2021.


Marcondes de Souza Moraes
Chefe do Setor de Compras
Matrícula 11138

MARCONDES DE SOUZA MORAES
Chefe do Setor de Compras/CMRB



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Financeira

Rua 24 de janeiro, N° 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7200 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

OF. 006/21/MAR/DF

Da: **DIFIN**

À: **Procuradoria jurídica – CMRB**

Referência: **Processo Administrativo nº 4644/2021**

Assunto: **Dotação Orçamentária e Financeira**

Prezado Senhor,

Restituo o Presente Processo com as Seguintes Informações:

Fornecedor: M M PAIM REP E COMERCIO

CNPJ: 04.515.235/0001-77

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.001.001.000

FONTE DE RECURSOS: 101


ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DE DESPESA: R\$ 14.338,35

DOTAÇÃO DISPONIVEL: R\$ 1.509,30

Rio Branco-AC, 11 de Março de 2021.

Atenciosamente,


Aluizio Rocha da Silva
Diretor Financeiro
Port.019/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 4644/2021****ASSUNTO:** locação de gabinete parlamentar**INTERESSADO:** Diretoria Executiva**DESPACHO**

Trata-se de procedimento administrativo cujo objeto é a locação de imóvel para instalação do gabinete parlamentar do vereador José Adailton Cruz Pereira.

Encaminhados os autos para parecer jurídico, verificamos que o caderno processual carece da justificativa da contratação, ou seja, da explanação de forma clara das razões que demandam essa despesa.

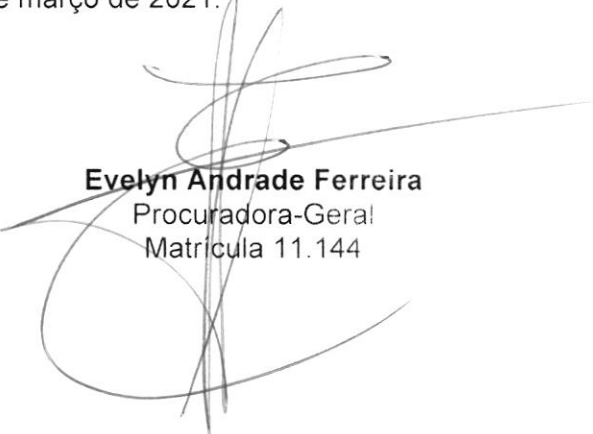
Deve conter em tal justificativa:

- i) que se trata de contratação fundamentada no art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93;
- ii) o motivo pelo qual o bem está destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração;
- iii) o motivo pelo qual o imóvel foi o escolhido (localização, tamanho e etc);
- iv) que o preço está compatível com o valor de mercado;
- v) período da locação.

Na oportunidade deve ser acostada ainda ao caderno processual certidão válida e regular junto ao FGTS, tendo em vista que a de p. 14 resta vencida e minuta contratual para análise.

Cumpridas as diligências supracitadas, remetam-se os autos a esta Procuradoria para emissão de parecer.

Rio Branco-AC, 12 de março de 2021.



Evelyn Andrade Ferreira
Procuradora-Geral
Matrícula 11.144



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº ____/202X

LOCADOR: M M PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

LOCATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 182, 2º ANDAR SALA, BAIRRO DOM GIOCONDO

DESTINAÇÃO: INSTALAÇÃO DO GABINETE DO VEREADOR ADAILTON CRUZ

VIGÊNCIA: __. __. 202X A __. __. 202X

VALOR MENSAL: R\$ 1.509,30

A Câmara Municipal de Rio Branco, Acre, doravante denominada LOCATÁRIA, órgão do Poder Legislativo com sede à Rua 24 de janeiro nº 53 – Seis de Agosto, inscrita no CNPJ sob o nº 04.035.143/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Manoel Jose Nogueira Lima**, brasileiro, militar, portador do RG nº 0365 SSP/AC e CPF nº 079.333.042-49, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **Antônio Lira de Moraes**, brasileiro, casado, portador do RG nº 123180 SSP/AC e CPF nº 217.429.602-00, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **M M PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.515.235/0001-77, neste ato representada pelo Sr. MANOEL MARIA PAIM, CPF 040.693.152-68, doravante designado LOCADOR, tendo em vista o constante no procedimento administrativo nº 4644 e em observância às disposições da Lei nº 8.245/91 e da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

1.1 Este contrato tem por objeto a locação do imóvel situado no **RUA RIO GRANDE DO SUL, 182, 2º ANDAR SALA, BAIRRO DOM GIOCONDO**, no Município de Rio Branco/AC, para fins de instalação do gabinete do vereador **JOSÉ ADAILTON CRUZ PEREIRA**, não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do locador.

1.2 A contratação é formalizada com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, o qual autoriza a dispensa de licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a escolha, desde que observada a compatibilidade com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

2.1 O LOCADOR é obrigado a:

I – entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



destina e na data fixada neste instrumento;

II – garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III - manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel

IV – responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

V – fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias a este pagas, vedada a quitação genérica;

VI – pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

VII – pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, inclusive o prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;

VIII – pagar as despesas extraordinárias de condomínio, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 8.245/91;

IX - entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica;

X – manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

Xi - informar quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com apresentação do documento correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

3.1. A LOCATÁRIA é obrigada a:

I – pagar pontualmente o aluguel;

II – servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

III – restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV - realizar vistoria no imóvel antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa de seu estado, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes

V – levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VI – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



instalações provocados por si ou seus agentes;

VII – entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;

VIII – pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto, bem como serviço de telefonia ou outros meios de comunicação;

IX – permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245/91;

X – pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do artigo 23 da Lei nº 8.245/91;

XI – consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADOR, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias ou a rescindir o contrato caso ultrapassem trinta dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245/91;

XII - não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho de suas atividades.

3.2. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.

3.3. Quando da devolução do imóvel, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a realização de reparos, pagamento a título de indenização, com base em termo de vistoria a ser confrontado com aquele realizado no início da locação, desde que existam recursos orçamentários para tanto, que tal providência seja aprovada pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor devido.

3.3.1. Caso a LOCATÁRIA resolva realizar os serviços, ficará desobrigada do pagamento do aluguel pelo período necessário à realização dos reparos, desde que não superiores a 15 (quinze) dias.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

4.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245/91 e o artigo 578 do Código Civil.

4.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



4.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de locação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se as partes assim acordarem.

5.2. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

5.3. A prorrogação do contrato deverá ser precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de avaliação imobiliária por órgão municipal com competência para tanto, pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

5.4. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

5.5. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento do dever contratual.

5.6. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245/9, ficando desde já a locatária autorizada a proceder a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Registro de Imóveis competente.

5.7. Na hipótese de ser o locador pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, não repercutindo no prazo de vigência do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DO ALUGUEL

6.1. O valor mensal do aluguel é de **R\$ 1.509,30** (um mil, quinhentos e nove reais e trinta centavos), perfazendo um total anual de **R\$ 18.111,60** (dezoito mil, cento e onze reais e sessenta centavos).

6.2. O aluguel vencerá no dia 30 (trinta) de cada mês, devendo ser pago em até 5 (cinco) dias úteis do mês posterior ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

6.5. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará a regularidade fiscal e trabalhista do LOCADOR através das certidões indicadas no art. 29 da Lei n. 8.666/93.

6.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Nos dois primeiros meses do exercício orçamentário, em virtude da possibilidade de atraso na abertura e distribuição do orçamento, no registro de empenho ou de outras providências de ordem administrativa, não ocorrerá mora da LOCATÁRIA, sendo-lhe facultado pagar os aluguéis vencidos durante o 3º (terceiro) mês.

6.8. Ressalvado o disposto no item anterior, nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.9. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente a LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves e liberação do imóvel para uso.

6.9.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.10. Assinado o contrato e não ocorrendo a liberação imediata do imóvel em razão de reformas e reparos por parte do LOCADOR, não será devido o pagamento do aluguel referente a esse período, bem como de possíveis encargos incidentes sobre o imóvel que tenham ficado a cargo da LOCATÁRIA (água, energia elétrica, tributos) até a entrega efetiva do imóvel.

6.10.1. Após a entrada no imóvel, sendo necessárias a realização de reformas e reparos pelo LOCADOR com duração superior a dez dias, a LOCATÁRIA terá direito ao abatimento do aluguel proporcional ao período excedente, conforme prevê o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.245/91.

6.11 A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 001.001.20010000 – Administração da câmara Municipal de Rio Branco

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00

Fonte: 01

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha substituí-lo, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

8.2. O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

8.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceita negociar a adoção de preço compatível ao praticado no mercado local.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.2. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

b.2 compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco/AC, pelo prazo de até dois anos.

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados.

11.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta dias) do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir ocorrência de dano de difícil ou de impossível reparação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.1 A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

13.1.2 Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

13.2.3 Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

13.2.4 Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2.2.5. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a um aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245/91, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

13.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, alagação, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

13.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

13.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONCESSÕES UNILATERAIS OU RECÍPROCAS E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Quaisquer tolerâncias ou concessões dadas por uma parte a outra não importarão alteração, acréscimo ou revogação das disposições deste contrato, não lhes criando quaisquer direitos ou ônus, configurando mera liberalidade, salvo expressa previsão em contrário.

14.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245/91 e na Lei 8.666/93, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Cabe a LOCATÁRIA providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio Branco/AC, _____ de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco
LOCATÁRIO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**1º Secretário da Câmara Municipal de Rio Branco
LOCATÁRIO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CPF XXXXXXXXXXXXX
LOCADOR**



JUSTIFICATIVA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação deve ser realizada em razão da necessidade do parlamentar em dispor de um gabinete para que possa exercer seu múnus público, uma vez que as instalações da Câmara Municipal de Rio Branco não dispõem de espaço suficiente para este fim.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A dispensa encontra respaldo nos termos do art. 24, X, da lei 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

....

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

Conforme se extrai do citado artigo, para a dispensa de licitação, que a locação se destine ao atendimento das finalidades precípuas da administração, o que está plenamente justificado ante a real falta de espaço físico na Câmara Municipal de Rio Branco para alojar o gabinete parlamentar do vereador **Adailton Cruz**.

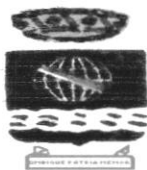
III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando a necessidade da contratação de locação imóvel para funcionamento do Gabinete do Parlamentar Adailton Cruz.

Considerando também que a CMRB, não disponibiliza imóvel próprio para instalação mencionada;

Considerando que A CMRB não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar o Gabinete acima descrito;

Considerando que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, conforme vistoria realizada e anexada aos autos;



Considerando que a escolha recai sobre o imóvel de escolha do Vereador, conforme atendimento de suas necessidades funcionais.

Considerando que o imóvel localizado à rua Rio grande do Sul, 162, bairro Dom Giocondo, sendo uma sala comercial de 43,00 m², de propriedade da empresa **M M PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.515.235/0001-77, escolhido pelo parlamentar supre suas necessidades.

Mostra-se evidenciada e devidamente justificada a escolha do imóvel à título de locação pela CMRB.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O aluguel convencionado é de **R\$ 1.509,30** (um mil, quinhentos e nove reais e trinta centavos) mensais, perfazendo o montante anual de **R\$ 18.111,60** (dezoito mil, cento e onze reais e sessenta centavos). Os preços a ser ajustado para a locação do imóvel acima, foram estabelecidos de acordo e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado, conforme vistoria realizada e juntada aos autos.

V - DO PRAZO

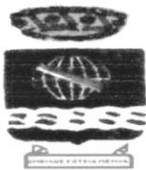
A presente contratação terá por período de 12 (doze) meses, a contar do ato da assinatura.

VI – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a



comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997);

e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a empresa vencedora demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme consta nos autos.

VII – CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à locação do imóvel em questão, é decisão discricionária do Presidente da CMRB optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Rio Branco, 15 de março de 2021.

Marcondes de Souza Moraes
Chefe do Setor de Compras - CMRB

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.515.235/0001-77

Razão Social: M M PAIM REP E COMERCIO

Endereço: R RIO GRANDE DO SUL 182 ANDAR 1 SALA 01 / DOM GIOCONDO / RIO
BRANCO / AC / 69900-324

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2021 a 28/03/2021

Certificação Número: 2021022701290651252854

Informação obtida em 15/03/2021 14:11:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX – Setor de Compras



DESPACHO. PROCESSO Nº 4644/2021


Rio Branco – AC, 15 de março de 2021.

À Procuradoria Geral da CMRB.

Assunto: Análise de legalidade do procedimento.

Após cumpridas as exigências desta Procuradoria, nos autos, p. 29, remeto o processo em epígrafe para as demais providências.

Atenciosamente,



Marcondes de Souza Moraes
Chefe do Setor de Compras
Matrícula 11138

Marcondes de Souza Moraes
Chefe do Setor de Compras - CMRB

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA



PARECER Nº. 049/2021

PROCESSO Nº. 4644/2021

ASSUNTO: dispensa de licitação para locação de imóvel destinado à utilização como gabinete parlamentar

INTERESSADO: Diretoria Financeira

DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À UTILIZAÇÃO COMO GABINETE PARLAMENTAR. ART. 24, X, DA LEI Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÃO. PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise e de emissão de parecer jurídico sobre a viabilidade da locação do imóvel localizado na rua Rio Grande do Sul, nº 182, bairro Don Giocondo, nesta cidade, visando à alocação do gabinete político do vereador José Adailton Cruz Pereira.

Junto à proposta, encaminhou-se a esta Casa Legislativa a documentação comprobatória da posse do imóvel e certidões fiscais e trabalhistas em nome da proprietária do imóvel, a empresa M. M. Paim R. P. Comércio.

Também foi juntado aos autos o laudo de avaliação do imóvel (p. 18/24).

Instada a se manifestar, a Diretoria Financeira deste Órgão Legislativo informou que a presente despesa está contemplada no PPA e na Programação Orçamentária Anual do órgão para o exercício de 2021 (p. 28).

O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.509,30 (mil e quinhentos e nove reais e trinta centavos), perfazendo um total anual de R\$ 18.111,60 (dezoito mil, cento e onze reais e sessenta centavos).

É o relatório, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, transcrevo o que dispõe o art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, sobre o assunto:

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA**



Art. 24. É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Pois bem. Vê-se que o supracitado dispositivo legal exige, para a dispensa de licitação, que a locação se destine ao atendimento das finalidades precípua da Administração, o que está plenamente justificado ante a real falta de espaço físico na Câmara Municipal de Rio Branco para alocar o gabinete parlamentar do vereador José Adailton Cruz Pereira.

O dispositivo legal exige ainda que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia, o que está devidamente comprovado através da proposta apresentada pelo locador e que está de acordo com o valor apontado no laudo de avaliação realizado por profissional devidamente habilitado para tanto (p. 18/25).

Com relação à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, cabe consignar que restaram acostadas aos autos às p. 10/14 – 43 as certidões exigidas pelo art. 29 da Lei nº. 8.666/93.

Ademais, observamos que foi juntada aos autos a declaração de não parentesco (p. 04), que tem como finalidade preservar a moralidade e a impessoalidade das contratações firmadas neste órgão, em especial as decorrentes de dispensa de licitação, atendidos os termos do art. 2º, IV, V e VI, da Recomendação Conjunta n. 02/2018 (sobre vedação ao nepotismo), de lavra desta Procuradoria.

Por fim, como condição de eficácia para a contratação (art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93), recomendamos que a autoridade superior ratifique a presente solicitação de dispensa, mediante termo de ratificação, o qual deverá ser publicado na imprensa oficial, formalidade que deverá ser providenciada antes da assinatura do contrato.

III - DA MINUTA DO CONTRATO

A cópia da minuta apresentada p. 30/39 está de acordo com a legislação vigente e o pactuado pelas partes interessadas.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, ressalto que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste procedimento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA**



Outrossim, à luz do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco e do art. 15 da Lei nº. 2.168/16, incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Com essas razões, tendo em vista as considerações acima desenvolvidas, nos manifestamos pela viabilidade da contratação pretendida, observada a recomendação pertinente à:

- i) necessidade de publicação do termo de ratificação de dispensa pela autoridade superior após parecer da Controladoria Geral.

Realizada a devida recomendação, opinamos pelo prosseguimento do feito, com a dispensa da licitação nos moldes do art. 24, X, da Lei n. 8.666/93.

É o parecer.

Remetam-se os autos à Controladoria Geral.

Rio Branco-AC, 15 de março de 2021.

Evelyn Andrade-Ferreira
Procuradora-Geral
Matrícula 11.144



Parecer n°: 082/2021

Processo Administrativo n°: 4644/2021

Assunto: locação de imóvel para instalação do gabinete do Vereador José Adailton Cruz Pereira.

PARA: Gabinete da Presidência

I – SÍNTESE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental nos autos do **Processo Administrativo n° 4644/2021**, referente a locação de imóvel para a instalação do gabinete político do Vereador **José Adailton Cruz Pereira**, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB.

II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 47, contendo, por ora, 01 (um) volume, sendo este objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. Ofício OF/N.º 005/2021 do gabinete do Vereador José Adailton Cruz Pereira relativo à locação de imóvel, bem como a documentação anexa (fls. 01/08).
3. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, todos da Lei n° 8.666/93 (fls. 09/14).
4. Ofício da DIREX relativo ao laudo de avaliação do imóvel (fl. 15).
5. Despacho de análise e providências do Presidente e do 1º Secretário da CMRB (fls. 16/17).
6. Relatório de avaliação do imóvel - SEINFRA (fls. 18/24).
7. Proposta de locação (fl. 25).
8. Despacho do Chefe de Compras com solicitação de dotação orçamentária referente à locação do imóvel supracitado em favor do credor M. M. PAIM REP. E COMÉRCIO, CNPJ n.º 04.515.235/0001-77, no valor estimado de **R\$ 14.338,35** (ref. 9 meses e 15 dias) (fl. 27).
9. Despacho da DIFIN com informações relativas à dotação orçamentária e financeira em favor do credor M. M. PAIM REP. E COMÉRCIO, CNPJ n.º 04.515.235/0001-77, no valor de **R\$ 14.338,35** (fl. 28).
10. Despacho da Procuradoria Judicial e Administrativa (fl. 29).
11. Minuta do Contrato (fls. 30/39).
12. Justificativa do Chefe de Compras (fls. 40/42).
13. Certificado de Regularidade do FGTS (fl. 43).
14. Parecer da Procuradoria Judicial e Administrativa n.º 049/2021 (fls. 45/47).


1



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



III – CONCLUSÃO

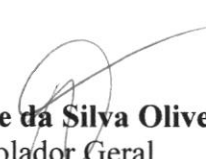
Ante o exposto, no que tange a legalidade processual, a Procuradoria Judicial e Administrativa entendeu que o procedimento administrativo de n.º 4644/2021, cujo objeto é a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, para locação de imóvel destinado à utilização como gabinete parlamentar do Vereador José Adailton Cruz Pereira, está de acordo com os parâmetros legais.

Ressaltamos, ainda, que a Administração deverá providenciar a publicação resumida de seus termos na imprensa oficial como condição de eficácia dos atos, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal n.º 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo para as devidas providências quanto à formalização contratual e a devida publicação do termo de ratificação de dispensa.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 18 de março de 2021.


Thiago Lebre da Silva Oliveira
Controlador Geral

Portaria n.º. 006/2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de n.º 049/2021 exarado pela Procuradoria Administrativa desta Casa Legislativa, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº. 006/2021 autuada no procedimento administrativo de nº4644/2021, com fundamento no art. 24, Inciso x , da Lei de Licitações epigrafada, que tem como objeto a locação de um imóvel para instalação do gabinete do vereador Adailton Cruz Pereira , para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco
Contratada: **M.M PAIM REP.E COMÉRCIO.**
Procedimento Administrativo nº. 4644/2021
Dispensa nº. 006/2021

Rio Branco-Acre, 19 de Março de 2021.


Cap.N.Lima
Presidente CMRB

EMPRESAS PÚBLICAS**COLONACRE****Edital de Convocação**

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre – COLONACRE, CNPJ nº 04.039.673/0001-06 - em Liquidação Extrajudicial, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 31 de março de 2021 às 10 horas, na sede desta Companhia localizada na BR 364, Km 05, prédio da CODISACRE - Distrito Industrial I, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1 - Apreciação e análise para aprovação da prestação de contas do exercício de 2020.

2 - Outros assuntos de interesse da Companhia.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2021

Marcelo Messias de Carvalho

Liquidante Extrajudicial

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA****ESTADO DO ACRE****CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

CONTRATADA: J. M. T. ARAÚJO - ME

VIGÊNCIA: A vigência contratual iniciará no dia 17/03/2021 e extinguir-se-á no dia 30/01/2022.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de sítio de notícias (on-line) boletins informativos, rádio, TV, internet e cobertura de eventos com fotos e filmagens, com o objetivo de ampliar o acesso às informações- ATA Nº001/2021, referente as atividades da Câmara Municipal de Brasileira.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor Global do Contrato é de R\$ 58.100,00

(cinquenta e oito mil e cem reais). Os preços contratuais não serão reajustados, salvo nos casos da alínea "d" do inciso II do Art. 65 da lei nº 8666/93 ou a redução de preço praticados no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: - Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: 2001 Manutenção da Câmara, Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica, Brasileira-Acre, 17 de março de 2021.

ASSINAM: Arlete Ferreira do Amaral pela CONTRATANTE e Alexandre Moraes de Lima pela CONTRATADA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESMONTAGEM/MONTAGEM, EMBALAGEM E TRANSPORTE, INCLUINDO OS TRABALHOS DE CARGA E DESCARGA, EM CAMINHÃO TIPO "BAÚ", DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4919/2021

01.01. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de desmontagem/montagem, embalagem e transporte, incluindo os trabalhos de carga e descarga, em caminhão tipo "baú", visando ao transporte de mobiliários, equipamentos, processos, documentos, livros, materiais de expediente, utensílios domésticos, vasos de jardim com plantas e desinstalação e instalação de ar condicionados, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme especificações constantes neste Termo de Referência - anexo I.

ABERTURA: 01 de abril de 2021.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Licitações da Câmara Municipal, Rua 24 de Janeiro, nº. 53 – Bairro Seis de Agosto.

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site desta Instituição: <http://www.riobranco.ac.leg.br>, ou solicitações através do E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br ou em seu Departamento de Licitações, mediante apresentação de Pen-Drive, no período de 23/03/21 a 31/03/21, das 8:30 às 12:00.
Rio Branco – Acre, 19 de março de 2021.

MANOEL FERREIRA NETO

Pregoeiro/CMRB

Portaria 033/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2021 RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de n.º 049/2021 exarado pela Procuradoria Administrativa desta Casa Legislativa, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº. 006/2021 autuada no procedimento administrativo de nº4644/2021, com fundamento no art. 24, Inciso x, da Lei de Licitações epigrafada, que tem como objeto a locação de um imóvel para instalação do gabinete do vereador Adailton Cruz Pereira, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco

Contratada: M.M PAIM REP.E COMÉRCIO.

Procedimento Administrativo nº. 4644/2021

Dispensa nº. 006/2021

Rio Branco-Acre, 19 de Março de 2021.

Cap.N.Lima

Presidente CMRB

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ**ESTADO DO ACRE****CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ****CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE DO VEREADOR**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, no uso de suas atribuições legais, convoca o Sr. CARLOS ALBERTO REIS DE SOUZA, 1º suplente da Coligação Todos Por Tarauacá (PC do B / PSB), filiado ao Partido Comunista do Brasil (PC do B), para a partir desta data, tomar posse no cargo de vereador da CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, uma vez que o Vereador José Sidenir das Chagas veio a óbito na data do dia 02 de março de 2021. O convocado deverá apresentar no ato da posse cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; comprovante de residência; título de eleitor; diploma de vereador; declaração de bens; certidão de casamento; documentação dos filhos, se menores de idade; comprovante de conta bancária e declaração de desincompatibilização.

Câmara Municipal de Tarauacá, 19 de março de 2021.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA

CPF: 164.688.992-49

Presidente

JOSE MANOEL DOURADO DE OLIVEIRA

CPF: 360.515.602-97

1º Secretário

ACRELÂNDIA**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA****GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº007, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

OLAVO FRANCELINO REZENDE, Prefeito Municipal de Acrelândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a senhora Elisabete Farias da Costa, eleita como 2º Conselheira Suplente de acordo com a Ata Geral da Votação e Apuração do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para substituir às conselheiras na escala de férias no período de 01 de Abril 2021 até o dia 31 de Agosto de 2020, conforme Lei Municipal nº 574 de 04 de Agosto de 2015.

Art. 2º Comunicamos que o não comparecimento no setor pessoal desta prefeitura em até 03 (três) dias após ser publicado no diário oficial do Acre importará-lhe desistência automaticamente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se;

Registre-se e;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acrelândia, aos 19 dias do mês de março de 2021.

OLAVO FRANCELINO REZENDE

Prefeito de Acrelândia



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência

Referente Processo Administrativo nº 4644/2021

A Diretoria Executiva

Assunto: **Formalizar Contrato.**

1. Após Publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação (anexo) e com base nos termos do art.24,inciso X, da Lei nº8.666/93 e Parecer Jurídico nº049/2021, juntado a este processo, autorizo a execução dos procedimentos necessários quanto à formalização do Contrato Administrativo.

Rio Branco- AC,22 de março de 2021.



Cap.N.Lima
Presidente CMRB



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2021

LOCADOR: M M PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
LOCATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 182, 2º ANDAR, LUPA 03, BAIRRO DOM GIOCONDO
DESTINAÇÃO: INSTALAÇÃO DO GABINETE DO VEREADOR ADAILTON CRUZ
VIGÊNCIA: 22.03.2021 A 22.03.2022
VALOR MENSAL: R\$ 1.509,30

A Câmara Municipal de Rio Branco, Acre, doravante denominada LOCATÁRIA, órgão do Poder Legislativo com sede à Rua 24 de janeiro nº 53 – Seis de Agosto, inscrita no CNPJ sob o nº 04.035.143/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Manoel Jose Nogueira Lima**, brasileiro, militar, portador do RG nº 0365 SSP/AC e CPF nº 079.333.042-49, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **Antônio Lira de Moraes**, brasileiro, casado, portador do RG nº 123180 SSP/AC e CPF nº 217.429.602-00, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **M M PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.515.235/0001-77**, neste ato representada pelo Sr. MANOEL MARIA PAIM, CPF 040.693.152-68, doravante designado LOCADOR, tendo em vista o constante no procedimento administrativo nº 4644 e em observância às disposições da Lei nº 8.245/91 e da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

1.1 Este contrato tem por objeto a locação do imóvel situado no **RUA RIO GRANDE DO SUL, 182, 2º ANDAR, LUPA 03, BAIRRO DOM GIOCONDO**, no Município de Rio Branco/AC, para fins de instalação do gabinete do vereador **JOSÉ ADAILTON CRUZ PEREIRA**, não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do locador.

1.2 A contratação é formalizada com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, o qual autoriza a dispensa de licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a escolha, desde que observada a compatibilidade com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

2.1 O LOCADOR é obrigado a:

I – entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



destina e na data fixada neste instrumento;

II – garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III - manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel

IV – responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

V – fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias a este pagas, vedada a quitação genérica;

VI – pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

VII – pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, inclusive o prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;

VIII – pagar as despesas extraordinárias de condomínio, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 8.245/91;

IX - entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica;

X – manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

XI - informar quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com apresentação do documento correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

3.1. A LOCATÁRIA é obrigada a:

I – pagar pontualmente o aluguel;

II – servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

III – restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV - realizar vistoria no imóvel antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa de seu estado, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes

V – levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VI – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



instalações provocados por si ou seus agentes;

VII – entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;

VIII – pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto, bem como serviço de telefonia ou outros meios de comunicação;

IX – permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245/91;

X – pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do artigo 23 da Lei nº 8.245/91;

XI – consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADOR, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias ou a rescindir o contrato caso ultrapassem trinta dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245/91;

XII - não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho de suas atividades.

3.2. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.

3.3. Quando da devolução do imóvel, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a realização de reparos, pagamento a título de indenização, com base em termo de vistoria a ser confrontado com aquele realizado no início da locação, desde que existam recursos orçamentários para tanto, que tal providência seja aprovada pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor devido.

3.3.1. Caso a LOCATÁRIA resolva realizar os serviços, ficará desobrigada do pagamento do aluguel pelo período necessário à realização dos reparos, desde que não superiores a 15 (quinze) dias.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

4.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245/91 e o artigo 578 do Código Civil.

4.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



4.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de locação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se as partes assim acordarem.

5.2. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

5.3. A prorrogação do contrato deverá ser precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de avaliação imobiliária por órgão municipal com competência para tanto, pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

5.4. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

5.5. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (*trinta*) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento do dever contratual.

5.6. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245/9, ficando desde já a locatária autorizada a proceder a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Registro de Imóveis competente.

5.7. Na hipótese de ser o locador pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, não repercutindo no prazo de vigência do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DO ALUGUEL

6.1. O valor mensal do aluguel é de **R\$ 1.509,30** (um mil, quinhentos e nove reais e trinta centavos), perfazendo um total anual de **R\$ 18.111,60** (dezoito mil, cento e onze reais e sessenta centavos).

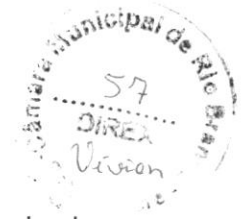
6.2. O aluguel vencerá no dia 30 (trinta) de cada mês, devendo ser pago em até 5 (cinco) dias úteis do mês posterior ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

6.5. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará a regularidade fiscal e trabalhista do LOCADOR através das certidões indicadas no art. 29 da Lei n. 8.666/93.

6.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Nos dois primeiros meses do exercício orçamentário, em virtude da possibilidade de atraso na abertura e distribuição do orçamento, no registro de empenho ou de outras providências de ordem administrativa, não ocorrerá mora da LOCATÁRIA, sendo-lhe facultado pagar os aluguéis vencidos durante o 3º (terceiro) mês.

6.8. Ressalvado o disposto no item anterior, nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.9. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente a LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves e liberação do imóvel para uso.

6.9.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.10. Assinado o contrato e não ocorrendo a liberação imediata do imóvel em razão de reformas e reparos por parte do LOCADOR, não será devido o pagamento do aluguel referente a esse período, bem como de possíveis encargos incidentes sobre o imóvel que tenham ficado a cargo da LOCATÁRIA (água, energia elétrica, tributos) até a entrega efetiva do imóvel.

6.10.1. Após a entrada no imóvel, sendo necessárias a realização de reformas e reparos pelo LOCADOR com duração superior a dez dias, a LOCATÁRIA terá direito ao abatimento do aluguel proporcional ao período excedente, conforme prevê o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.245/91.

6.11 A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 001.001.20010000 – Administração da câmara Municipal de Rio Branco

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00

Fonte: 01

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha substituí-lo, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

8.2. O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

8.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceita negociar a adoção de preço compatível ao praticado no mercado local.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

b.2 compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco/AC, pelo prazo de até dois anos.

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados.

11.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta dias) do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir ocorrência de dano de difícil ou de impossível reparação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.1 A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

13.1.2 Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

13.2.3 Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

13.2.4 Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2.2.5. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a um aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245/91, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

13.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, alagação, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

13.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

13.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONCESSÕES UNILATERAIS OU RECÍPROCAS E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Quaisquer tolerâncias ou concessões dadas por uma parte a outra não importarão alteração, acréscimo ou revogação das disposições deste contrato, não lhes criando quaisquer direitos ou ônus, configurando mera liberalidade, salvo expressa previsão em contrário.

14.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245/91 e na Lei 8.666/93, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Cabe a LOCATÁRIA providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio Branco/AC, 22 de março de 2021.

Ver. MANOEL JOSE NOGUEIRA LIMA
Presidente - CMRB

Ver. ANTONIO LIRA DE MORAIS
1º Secretário - CMRB

Pela Contratada:

M M PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ 04.515.235/0001-77
Representante: **MANOEL MARIA PAIM**
CPF: 040.693.152-68
LOCADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX - SETOR DE COMPRAS



DESPACHO. PROCESSO Nº 4644/2021

Rio Branco-AC, 25 de março de 2021.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos

Assunto: Publicações e lançamentos de Contrato

1. Encaminho o presente processo para seja feita a publicação no Diário Oficial, lançamento no portal de transparência da CMRB e lançamento no Web Público.
2. Após as devidas publicações devolver à DIREX para demais trâmites necessários.

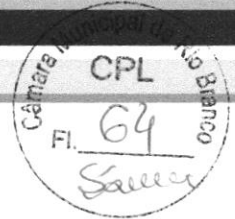
Atenciosamente,



Antônio Maia
Diretor Executivo
Port. 001/2021

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº. 003/2021

Data da Abertura: 07 de abril de 2021, às 11h. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 7:30h às 13h, na sala da comissão Permanente de Licitação, CPL, na sede da Câmara Municipal de Brasileira, Sítio a Av. Geny Assis, nº 397, Bairro Centro, Em Brasília/Acre, Telefone: (68) 3546-3828. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ. Retirada: dia 24 de março ao dia 06 de abril de 2021.

OBJETO: Aquisição de material de expediente e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasília. Brasília -Acre, 24 de março de 2021.

Samara Gadelha Hassen Pontes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Brasileira – Acre

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Extrato do Contrato nº 005/2021

Processo Administrativo: 4644/2021

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e M. M. Paim Editora e Distrib. de Livros Ltda

Objeto: Locação do Imóvel para sede do Gabinete do Vereador Adailton Cruz.

Vigência: 22.02.2021 a 22.05.2022

Valor Mensal: R\$ 1.509,30

Valor Total: R\$ 18.111,60

Data Assinatura: 22.03.2021

ASSINAM:

Pela Contratante:

N Lima – Presidente

Antonio Moraes – 1º Secretário

Pela Contratada:

Manoel Maria Paim

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ/ACRE

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.052.734/0001-75, por intermédio do Presidente o Sr. FRANCISCO FEITOZA BATISTA, portador do CPF nº 164.688.992-49, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR/ADJUDICAR a Carta Convite nº 001/2021, Processo 001A/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de "ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA AREA JURIDICA, na prestação dos serviços de assessoria e consultoria na área jurídica", conforme especificações constantes no Termo de Referência, em favor da Pessoa Jurídica L. R. M. SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.459.478/0001-07, com o valor total de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), fundamentado legalmente no artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 01.01.000 - Câmara Municipal de Tarauacá - Projeto Atividade: 01.031.102.2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Tarauacá - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 001 (RP). Tarauacá - Acre, 05 de março de 2021.

Assina: Francisco Feitoza Batista– Presidente da CMT.

ESTADO DO ACRE

CAMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001A/2021 – CPL/CMT-AC

CARTA CONVITE Nº 001/2021 – CPL/CMT-AC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO 001/2021, firmado entre a CAMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ e a Pessoa Jurídica L. R. M. SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 40.459.478/0001-07, que tem como objeto a Contratação empresa especializada na prestação de serviços de "ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA AREA JURIDICA, para atender as demandas da Câmara Municipal de Tarauacá com assessoramento a Mesa Diretora e Comissões da Casa, atividades administrativas internas e externas, Comissão de Licitação, patrocínio de processos administrativos e judiciais da qual a Câmara Municipal faça ou venha a fazer parte, com Valor Total de R\$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais), referente à CARTA CONVITE N 001/2021. Projeto Atividade: 01.031.102.2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Tarauacá - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 001 (RP)- Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Assinam: Francisco Feitoza Batista pela CONTRATANTE e L. R. M. SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pela CONTRATADA. Tarauacá-Ac, 09 de março de 2021.



Principal Sair

Sua sessão expira em: 57 min: 15 s

Consulta de Contratos

LEONEIDE VIEIRA COELHO DO AMARAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Cadastrar Contrato

Filtros

Nº
Contrato:

Origem:

Data de
cadastro
entre:

Objeto:

Fornecedor:

Valor
estimado
entre:

4000 caracteres restantes.

Pesquisar

Limpar

Contratos

Contrato Nº 005/2021

Locação de um (01) Imóvel para instalação do Gabinete do Vereador ADAILTON CRUZ PEREIRA.

Detalhes do Contrato



Origem: Dispensa Nº 4644
Número do Contrato: 005/2021
Identificador Contábil: 005/2021
Data Publicação: 29/03/2021
Número do DOE:
Fornecedor Contratado: M.M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS
Objeto: Locação de um (01) Imóvel para instalação do Gabinete do Vereador ADAILTON CRUZ PEREIRA.
Valor do contrato: R\$ 18.111,60
Modalidade: Dispensa
Gestor:
Fiscal:
Vigência: 22/03/2021 a 22/03/2022
Observações:
Cadastrado/alterado por: LEONEIDE VIEIRA COELHO DO AMARAL no dia 29/03/2021 às 10:30

Recursos Orçamentários/Financeiros

Programa de Trabalho

Nome do Programa de Trabalho:	001.001.20010000
Descrição do Programa de Trabalho:	Administração da Câmara Municipal de Rio Branco

Elementos de Despesa

36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
----	--

Fontes de Recurso

Recursos Próprios - Ordinários	Recursos Próprios
--------------------------------	-------------------

Empenhos e Pagamentos

Adicionar Empenho

Número do Empenho	Data do Empenho	Valor Empenhado	Tipo	Opções
O contrato não possui empenhos.				

Total empenhado: R\$ 0,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Da: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: DIRETORIA EXECUTIVA

Referente ao processo nº 4644/2021

Assunto: Locação de imóvel para Gabinete Vereador Adailton Cruz.

Senhor Diretor,

1. Encaminho o presente processo com os devidos lançamentos no LICON e Portal de Transparência desta Casa Legislativa.
2. Encaminho o processo supra mencionado para que seja tomadas as demais providências que se fizerem necessárias tais como (autorização da presidência para confecção de empenho; Confecção de empenho pela DIFIN).

Rio Branco-Acre, 29 de março de 2021.

Leonilde Vieira C. de Azevedo
Coordenadora de Licitações e
Contratos - CMRB
Portaria nº 016/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX – Setor de Compras

DESPACHO. PROCESSO Nº 4644/2021

Rio Branco – AC, 30 de março de 2021.

À Coordenadoria de Recursos Humanos.

Assunto: nomeação de gestor e fiscal da contratação

1. Considerando a necessidade, Informamos os seguintes dados dos servidores relacionados, para juntos atuarem como Gestor e Fiscal desta contratação objeto deste processo administrativo.

- CONTRATO Nº 005/2021
- OBJETO: Locação de gabinete para o Vereador Adailton Cruz
- EMPRESA CONTRATADA: **M M PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**
- SERVIDORES:
 - GESTOR: Marcondes de Souza Moraes
 - FISCAL: Windson Machado Araújo

2. A portaria deve retroagir sua vigência para o início da vigência do contrato 005/2021, que ocorreu em 22/03/2021.

3. Após a nomeação o processo deve ser encaminhado ao Setor de Compras na DIREX, para pedido de empenho e abertura do processo de execução contratual.

Antônio Maia
Diretor Executivo
Port. 001/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

Rua 24 de Janeiro, 56 - Bairro Seis de Agosto.

Coordenadoria de Recursos Humanos

Telefone: 68 3302-7255

Republicada por Incorreção:

PORTARIA Nº 128/2021

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE,
NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.644/2021**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 4.644/2021

DISPENSA Nº 006/2021

CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATADA: M.M PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

OBJETO: Locação do Gabinete do Vereador José Adailton Cruz

GESTOR: Marcondes de Souza Morais

MATRÍCULA Nº 11.138

FISCAL: Windson Machado Araújo

MATRÍCULA Nº 11.143

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 22 de março do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 31 de Março de 2021

N. Lima

Presidente

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SETOR DE COMPRAS**



DESPACHO. PROCESSO Nº 4644/2021

Rio Branco-AC, 06 de abril de 2021.

À Presidência

Assunto: Solicitação de autorização para emissão de empenho, e demais providências.

1. Solicito autorização para emissão de empenho para cobrir as despesas com a contratação abaixo, conforme autuação deste processo administrativo:

CONTRATO 005/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA GABINETE DO VEREADOR ADAILTON CRUZ

CREDOR: M M PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 04.515.235/0001-77

VALOR DA EMPENHO (9 meses e 10 dias): **R\$ 14.086,80**

Atenciosamente.

Marcondes de Souza Moraes
Chefe do Setor de Compras
Matrícula 11138

Marcondes de Souza Moraes
Chefe do Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência

Protocolo Administrativo nº4644/2021

A Diretoria financeira

Assunto: **Emissão de Empenho .**

1 - Autorizo a Emissão de Empenho, em favor do credor abaixo relacionado:

CREDOR	MM PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ	04.515.235/0001-77


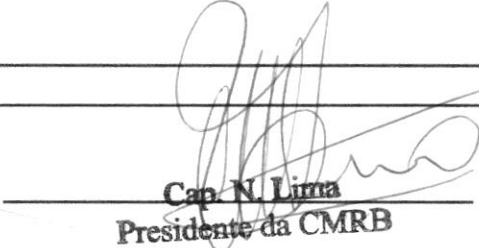
VALOR DO EMPENHO
R\$ 14.086,80
OBS:Referente a 9 meses e 10 dias

Rio Branco, Acre 06 de abril 2021.


Cap. N Lima
Presidente CMRB



Estado do Acre
Município de Rio Branco

01. Documento		02. Número	03. Data
NOTA DE EMPENHO		010010087/2021	07/04/2021
04. Órgão			04.a Código
Camara Municipal de Rio Branco - CMRB			02.001.000.000
05. Unidade Orçamentária			05.a Código
Câmara Municipal de Rio Branco			02.001.001.000
06. Especificação da Ação		07. Programa de Trabalho	
Administração da Câmara Municipal de Rio Branco		01.031.0601.2001.0000	
08. Especificação da Despesa	09. Fonte de Recurso Detalhamento		10. Natureza da Despesa
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	101 - RP (1.01.01)		3.3.90.39.00.00.00
11. Pessoa Endereço			12. CPF/CNPJ
Nome: M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			04.515.235/0001-77
Logradouro: Rua Rio Grande do Sul			13. Classe da Pessoa
Bairro: Dom Giocondo CEP: 69900-324			23 - ALUGUEL
Cidade: Rio Branco U.F: AC			
14. Modalidade			15. Tipo de Empenho
Sem Licitação - Processo Licitatório -			Global
16. Saldo Anterior R\$	17. Valor da Nota R\$	18. Saldo Atual R\$	
3.582.612,60	14.086,80	3.568.525,80	
19. Valor por Extenso			
CATORZE MIL, OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS *****			
20. Histórico			
Empenho da Locação do Imóvel para o Gabinete do Vereador Adailton Cruz, Diário Oficial nº 13.006 do dia 22.03.2021. Conforme Processo Administrativo nº 4644/2021. (09 meses e 10 dias).			
21. Assinaturas			
 Antônio Moraes 1º Secretário da CMRB		 Cap. N. Lima Presidente da CMRB	



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA FINANCEIRA**

Nº.009

Da: **DIFIN**


À: **DIRETORIA EXECUTIVA – CMRB**

Referência: **Processo Administrativo nº4644/2021**

Assunto: **Nota de Empenho (Encaminha).**

Encaminhamos a nota de empenho nº01010087/2021, para instrução ao processo.

Rio Branco-AC, 09 de Abril de 2021.



Aluizio Rocha da Silva
Diretor Financeiro
Port.019/2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA**



PROCESSO Nº. 4644/2021

ASSUNTO: locação de imóvel para alocação de gabinete parlamentar

INTERESSADO: Diretoria Executiva

DESPACHO

Trata-se de autos remetidos a esta Procuradoria em atendimento ao disposto no OF/CMRB/PROC/Nº13/2021, datado de 23.04.2021, no qual: i) recomendamos a suspensão de novas contratações relativas à locação de gabinetes para os vereadores e ii) pedimos que nos fossem enviados todos os processos relativos a contratos de locação de gabinetes vigentes para revisão.

Esta revisão se fundamenta em falhas na instrução processual identificadas quando da análise da locação no novo prédio sede da Câmara Municipal de Rio Branco pelo Ministério Público do Estado do Acre, oportunidade em que foi oferecida a assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta em que uma das cláusulas consiste na revisão de todos os processos e contratos administrativos vigentes de locação de imóveis.

In verbis:

CLÁUSULA TERCEIRA (...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O COMPROMISSÁRIO deverá promover a **reavaliação de todos os processos e contratos administrativos de locação de imóveis celebrados pela Câmara de Vereadores desta urbe**, destinados instalação e ao funcionamento de órgãos e entidades do Legislativo municipal, mormente aqueles voltados a atuação dos demais parlamentares, de modo a ajustá-los aos requisitos mínimos de segurança e regularidade exigidos pela lei.

Nesses termos, a fim de padronizar a instrução dos procedimentos administrativos em tramitação e daqueles que vierem a ser iniciados, esta Procuradoria, juntamente com a Controladoria Geral, editou a Recomendação de nº 01/2021, que deve ser seguida nos casos de locação de imóveis pela Câmara Municipal de Rio Branco – AC.

Pois bem.

Analisados os autos, de acordo com o disposto da Recomendação e no TAC supracitados, as seguintes providências devem ser realizadas para fins de regularização da instrução processual:

1) oficiar a locadora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar, sob pena de rescisão contratual:

i) Certidão atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis relativa a matrícula do imóvel, na qual conste o contratado como proprietário ou, caso seja de outrem, apresentar, além da certidão de registro, negócio jurídico válido e eficaz por meio do qual o proprietário transfira direitos suficientes para a locação do imóvel objeto da contratação;

ii) Termo de Habite-se atualizado;

iii) Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre que esteja vigente;

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA**



- iv) Laudo de Vistoria Elétrica subscrito por profissional habilitado;
- v) Declaração de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- vi) Declaração de que não recai sobre o imóvel qualquer impedimento jurídico capaz de impor risco à locação;
- vii) Documento constitutivo da pessoa jurídica locadora.

2) apresentados os documentos supracitados, oficial a SEINFRA para que proceda a uma vistoria no imóvel informando se o bem atende as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

- i) Em sendo apresentados todos os documentos supracitados e sendo favorável o laudo de vistoria da SEINFRA, a CMRB deve abrir procedimento para fins de expedição de alvará de funcionamento.
- ii) Havendo problemas sanáveis quanto à acessibilidade e concordância da parte locadora em resolvê-los, a CMRB deve abrir procedimento para fins de expedição de alvará de funcionamento.
- iii) Havendo problemas insanáveis quanto a acessibilidade ou a não concordância da parte locadora em resolvê-los, o contrato deve ser rescindido.

3) juntar cópia da publicação na imprensa oficial da Portaria nº 128/2021 que designou gestor e fiscal para o contrato nº. 05/2021 com urgência.

4) realizar o fiscal do contrato vistoria no imóvel com o objetivo de registrar as condições do bem, a fim de que não haja eventuais problemas ao término da relação contratual, quando o bem deve ser entregue nas condições do recebimento, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

Registramos que tais diligências devem ser empreendidas com a maior urgência e brevidade possíveis, tendo em vista que o prazo para cumprimento do TAC junto ao Ministério Público Estadual é de apenas 60 dias.

Cientifique o vereador ocupante do imóvel de tal procedimento.

Por fim, realizadas as diligências, remetam-se os autos à Controladoria Geral para que possa atestar o cumprimento das providências indicadas.

Rio Branco-AC, 12 de maio de 2021.

Evelyn Andrade Ferreira
Procuradora-Geral
Matrícula 11.144



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL



OF/CMRB/PROC/Nº. 13/2021

Rio Branco - Acre 23 de abril de 2021.

Ao Senhor
Manoel Nogueira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

c/c

Ao Senhor
Antônio Maia
Diretor Executivo da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: locação de gabinetes de vereadores


Senhores Gestores,

Cumprimentando-os cordialmente, servimo-nos do presente expediente para recomendar a suspensão de novas contratações relativas à locação de gabinetes para os senhores vereadores, uma vez que foram identificadas falhas na instrução processual, conforme se denota do OF/MP/2PPATRIM/Nº03/2021, quais sejam, ausência de documentos reputados necessários à regularidade da contratação.

Na oportunidade, pedimos ainda que sejam enviados a esta Procuradoria, no prazo de três dias úteis, todos os processos relativos a contratos de locação de gabinetes vigentes, os quais serão revisados.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Evelyn Andrade Ferreira
Procuradora-Geral
Matrícula 11.144


23/04/21



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE
Rua 24 de Janeiro 53 – 06 de Agosto – CEP. 69 905-596
DIREX – SETOR DE COMPRAS



OF /DIREX/ Nº 93/2021

Rio Branco-Acre, 06 de maio de 2021.

Ao Dra
Evelyn Andrade Ferreira
Procuradora Geral Da CMRB


Dra. Procuradora,

Em cumprimento a solicitação constante do OF/CMRB.PROC/Nº 13/2021, do dia 23 de abril de 2021, segue anexo os seguintes processos:

Contrato	Processo	Beneficiário	SITUAÇÃO
10/2020	5591/2020	EMERSON JARUDE	
I Aditivo	5591/2020	EMERSON JARUDE	
14/2019	13305/2019	LENE PETECÃO	
I Aditivo	9502/2020	LENE PETECÃO	
II Aditivo	7684/2021	LENE PETECÃO	Não formalizado
24/2019	25231/2019	ARTÊMIO COSTA	
I Aditivo	12507/2020	ARTÊMIO COSTA	
II Aditivo	20310/2020	ARTÊMIO COSTA	
III Aditivo	26586/2020	CÉLIO GADELHA	Mudança de beneficiário
34/2017	736/2017	RAIMUNDO NENEM	
I Aditivo	35641/2018	RAIMUNDO NENEM	
II Aditivo	37631/2019	RAIMUNDO NENEM	Em processo de pagto
III Aditivo	19544/2020	RAIMUNDO NENEM	
IV Aditivo	25440/2020	RAIMUNDO NENEM	
V Aditivo	25440/2020	RAIMUNDO NENEM	
005/2021	4644/2021	ADAILTON CRUZ	
006/2021	2946/2021	SAMIR BESTENE	
007/2021	1266/2021	ISMAEL MACHADO	
009/2021	1929/2021	RUTÊNIO SA	
010/2021	1525/2021	MICHELLE	

Obs: Em processo de pagamento se refere ao processo que está tramitando e que não consta dos processos enviados.

Atenciosamente,


Marcondes de Souza Moraes
Chefe do Setor de Compras - CMRB

Havendo dúvidas entrar em contato com Setor de Patrimônio no telefone 3302-7200, ou diretamente através do telefone 3302-7227.

Email do setor: patrimonio@riobranco.ac.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO RELATÓRIO DE VISTORIA DE IMÓVEL

Início da Locação: 22/03/2021

Término: 22/03/2022

O objeto do presente relatório é parte integrante do contrato de locação comercial celebrado entre o(a) locador(a) e a Câmara Municipal de Rio Branco. Seu objeto é a vistoria de um imóvel utilizado como gabinete, referente a processo administrativo 4.644/2021 e contrato 005/2021 localizado na RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 182, 2º ANDAR, LUPA 03, BAIRRO DOM GIOCONDO, Rio Branco – AC, qualquer restrição neste relatório deverá ser comunicada ao(à) LOCADOR(a), dentro de 07 (sete) dias a contar da data da assinatura deste.

Locador(a): CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Beneficiário: VEREADOR ADAILTON CRUZ

ESTADO:

- a. COBERTURA E FORRO: O teto do imóvel se encontra em **ótimas** condições, sem vazamentos ou goteiras.
- b. PISOS E AZULEJOS: Os pisos e azulejos estão em **ótimo** estado de conservação, com algumas marcas de uso.
- c. PAREDES INTERNAS: Todas as paredes internas do imóvel se encontram em **bom** estado de conservação com sinal de infiltração em somente uma parede, porém sem rachaduras.
- d. PINTURA GERAL: A pintura está em **ótimo** estado de conservação, sem sinal de infiltração ou qualidade da pintura.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO RELATÓRIO DE VISTORIA DE IMÓVEL

- e. ESQUADRIAS: As esquadrias no imóvel encontram-se em **ótimo** estado de conservação, sem sinais de ferrugem ou amassados.
- f. VIDRAÇAS: os vidros das janelas não apresentam **nenhum** trincado ou quebrado.
- g. PORTAS: as portas estão em **ótimo** estado de conservação, sem rachaduras ou quebrados, apresentando somente marcas de uso.
- h. FECHADURAS: As fechaduras do imóvel são novas e estão em **ótimo** estado de conservação e funcionamento.

INSTALAÇÃO

- i. HIDRÁULICA E SANITÁRIOS: Não haviam torneiras nem sanitários no imóvel, mas sim banheiros coletivos.
- j. ELÉTRICA: A rede elétrica, incluindo tomadas e lâmpadas, se encontram em **ótimo** estado de conservação e funcionamento.

A seguir anexo as fotos do imóvel vistoriado para registro.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RELATÓRIO DE VISTORIA DE IMÓVEL



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RELATÓRIO DE VISTORIA DE IMÓVEL



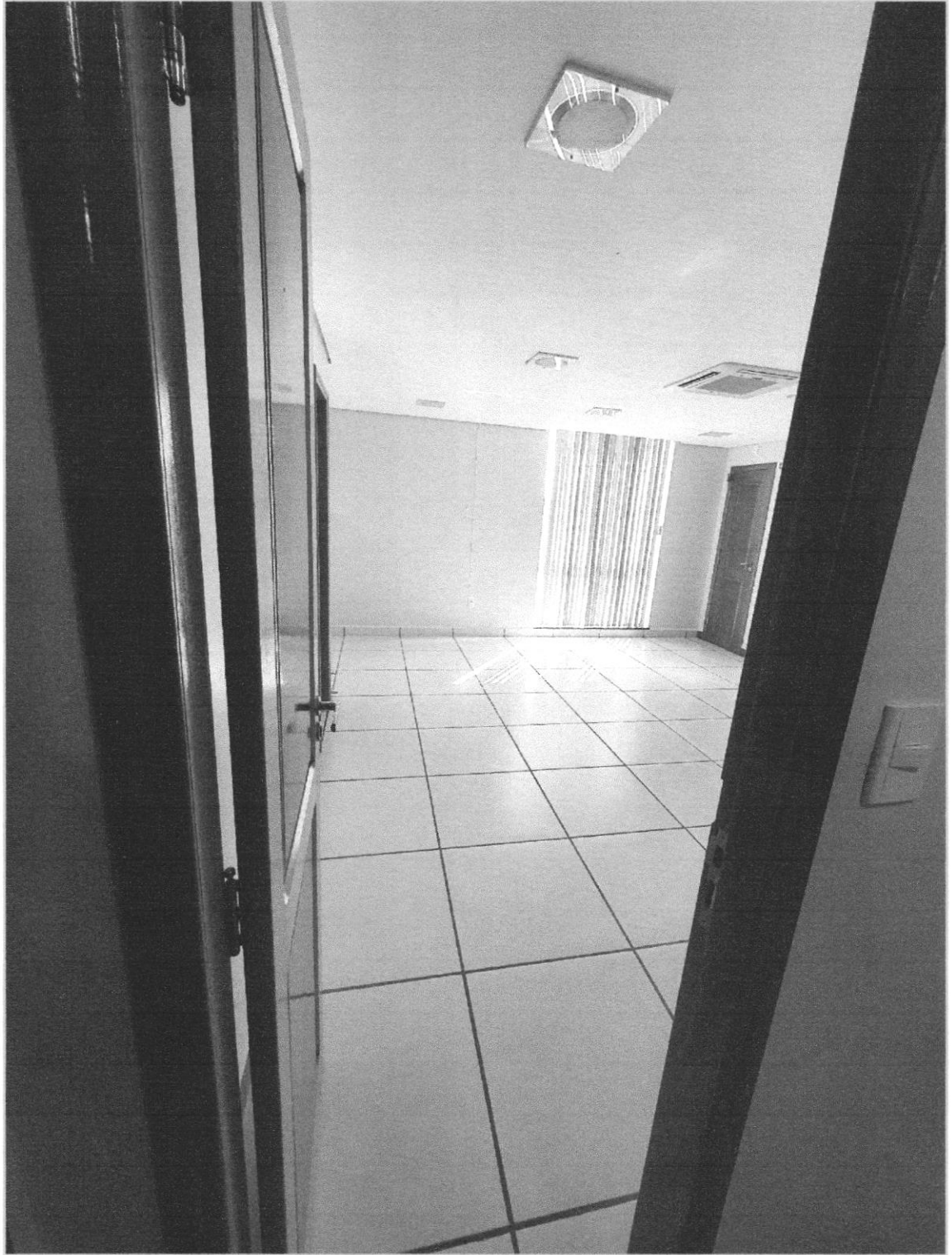
Shirley

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RELATÓRIO DE VISTORIA DE IMÓVEL



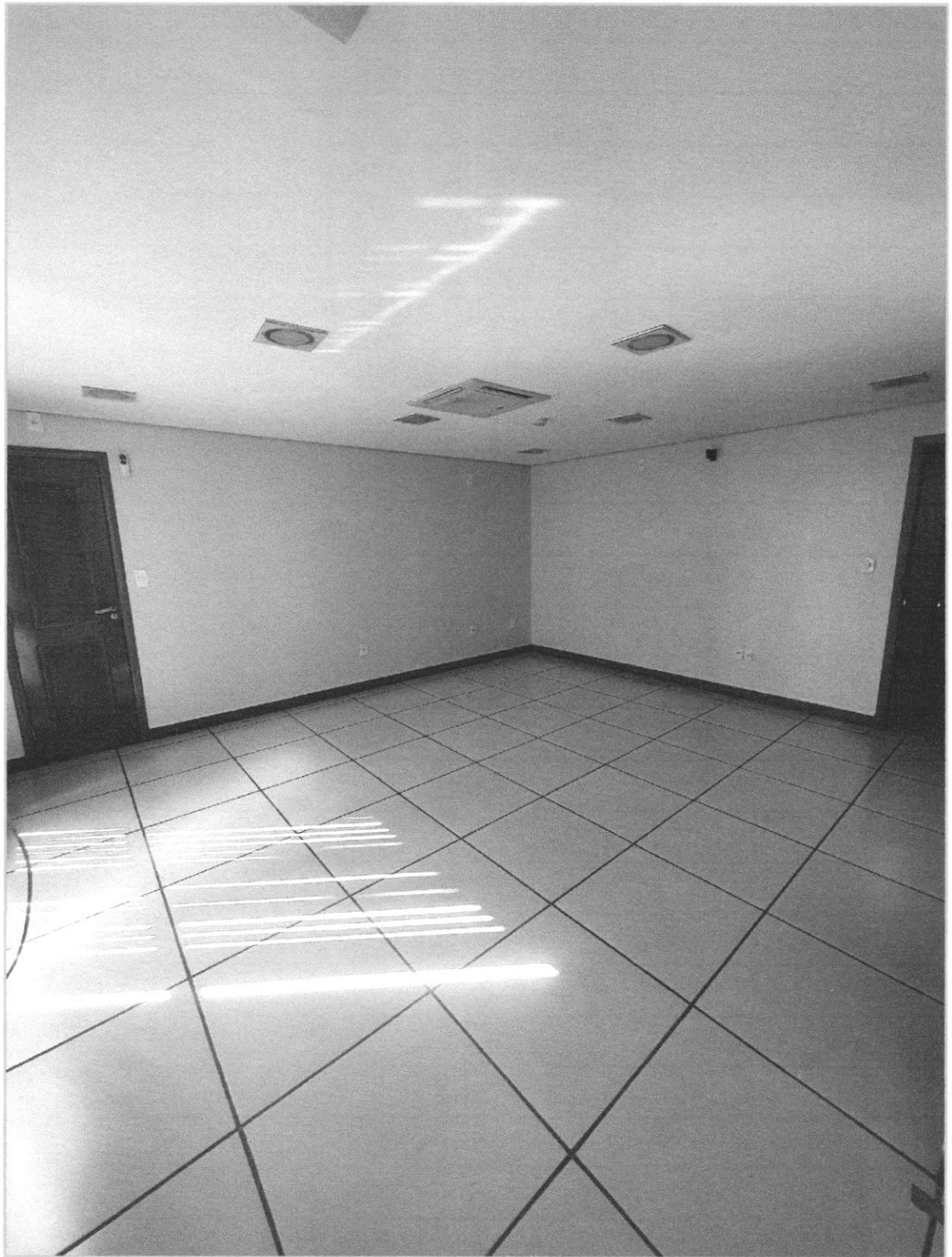
Handwritten signature

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RELATÓRIO DE VISTORIA DE IMÓVEL



Handwritten signature

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RELATÓRIO DE VISTORIA DE IMÓVEL



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RELATÓRIO DE VISTORIA DE IMÓVEL



[Handwritten signature]



85
Vm.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO RELATÓRIO DE VISTORIA DE IMÓVEL

Vistoriado o imóvel descrito neste relatório, foi constatado que o mesmo se encontra em **ótimo** estado de conservação, sendo que dessa forma, findo o prazo contratual, o(a) LOCATÁRIO(a) se compromete a devolvê-lo nas mesmas condições atuais verificadas, independente de vistoria final. E por ser expressão de verdade, firmo o presente relatório.

25 de março de 2021, Rio Branco – AC.

Adm. Windson Machado Araújo

Fiscal do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE
Rua 24 de Janeiro,53 – 06 de Agosto –CEP.:69.905-596



GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE NF/FATURA/RECIBO PARA PAGAMENTO

Origem: Executor de Contrato nº 005/2021

Destino: Controle Interno

Assunto: Parecer de Conformidade

Encaminho guia dos recibos já anexos ao processo, para fins de instrução do processo de Pagamento.

1. Dados dos recibos:

- **Data:** 25/05/2021
- **Credor:** M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
- **Valor:** R\$3.521,70
- **Nota de empenho:**010010087/2021
- **Referente Processo:**4644/2021
- **Contrato:**005/2021

2. Obrigação cumprida: No Prazo Fora do Prazo

3. Observação: referente a(o) fornecimento/prestação do(s) serviço(s):

Referente ao aluguel de imóvel para gabinete do Vereador Adailton Cruz, referente ao período dos dias 22 a 31 de março (R\$ 503,10), abril (R\$1.509,30) e maio (R\$ 1.509,30) de 2021.

Marcondes de Souza Moraes
Chefe do Setor de Matrículas
Rio Branco-AC, 25 de maio de 2021
Marcondes de Souza Moraes
Gestor do Contrato 34/2017

De Acordo:

Antonio Maia
Diretor Executivo



CREDOR	M M PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA		
SERVIÇOS	Locação Imóvel - ADAILTON CRUZ		
PROCESSOS	Principal - 4644/2021		
ENDEREÇO	RUA Rio Grande do Sul, 182, 2º Andar, LIPA 03 – DOM GIOCONDO		
UC	30.446624-9	Ligada	solicitação de alteração de titularidade: Ofício 218-2021
CONTRATO	005/2021		
Nº LICITAÇÃO	Dispensa		
CNPJ/CPF	04.515.235/0001-77		
INICIO	22/03/2021		
FIM	22/03/2022	Dias para expirar:	301
EMPENHOS	010010087/2021		
VALOR/MÊS	14,086.80		
JANEIRO			
FEVEREIRO			
MARÇO			
ABRIL			
MAIO			
JUNHO			
JULHO			
AGOSTO			
SETEMBRO			
OUTUBRO			
NOVEMBRO			
DEZEMBRO			
Saldo	R\$ 14,086.80	R\$ -	R\$ -



RECIBO

Rio Branco – AC, 25 de maio de 2021

Assunto: Solicitação de pagamento de aluguel de imóvel para gabinete do Vereador Adailton Cruz.

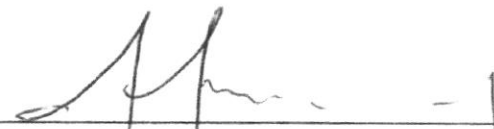
Empenho: 010010087/2021

Contrato: 005/2021

Processo administrativo: 4644/2021


Solicitamos à Câmara Municipal de Rio Branco, o pagamento do valor de **R\$ 503,10** (quinhentos e três reais e dez centavos) referente ao aluguel do imóvel objeto do contrato 005/2021, relativo ao período de **22 a 31 de março de 2021**.

Por oportuno, dou quitação das obrigações contratuais referentes ao período descrito acima, sendo que a quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais repetir ou reclamar, com referência a importância ora recebida ou o período de aluguel acima citado, se dará após o depósito do referido valor na conta corrente especificada.


M M PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

04.515.235/0001-77
M.M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA
DE LIVROS LTDA- EPP
Rua Rio Grande do Sul, 132- Dom Giocondo
CEP: 69.900-324
Rio Branco - Acre

Material (n)
Serviço (s)
Específicos (s) neste documento foi integralmente
Recebido (s)
Pagamento (s)
Assumo total e solidariamente pela veracidade e
autenticidade da documentação apresentada.
Rio Branco - AC, 25 de maio de 2021


Adm. Windson Machado
CRA-AC: 0601
Mat. 11143/CMRB



RECIBO

Rio Branco – AC, 25 de maio de 2021

Assunto: Solicitação de pagamento de aluguel de imóvel para gabinete do Vereador Adailton Cruz.


Empenho: 010010087/2021

Contrato: 005/2021

Processo administrativo: 4644/2021

Solicitamos à Câmara Municipal de Rio Branco, o pagamento do valor de **R\$ 1.509,30** (um mil, quinhentos e nove reais e trinta centavos) referente ao aluguel do imóvel objeto do contrato 005/2021, relativo ao mês **de abril de 2021**.

Por oportuno, dou quitação das obrigações contratuais referentes ao período descrito acima, sendo que a quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais repetir ou reclamar, com referência a importância ora recebida ou o período de aluguel acima citado, se dará após o depósito do referido valor na conta corrente especificada.


M M PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

04.515.235/0001-77
M.M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA- EPP
Rua Rio Grande do Sul, 182- Dom Giocondo
CEP: 69.900-324
Rio Branco Acre

- Material (s)
- Serviço (s)
- Passagem (s)
- Ponto (s)

AGOSTO que este) **Este documento foi integralmente**
Assumo total responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada.

Fls. 01/01

Adm. Windson Machado
CRA-AC: 0601
Mat. 11143/CMRB



RECIBO

Rio Branco – AC, 25 de maio de 2021

Assunto: Solicitação de pagamento de aluguel de imóvel para gabinete do Vereador Adailton Cruz.


Empenho: 010010087/2021

Contrato: 005/2021

Processo administrativo: 4644/2021

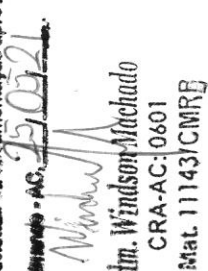
Solicitamos à Câmara Municipal de Rio Branco, o pagamento do valor de **R\$ 1.509,30** (um mil, quinhentos e nove reais e trinta centavos) referente ao aluguel do imóvel objeto do contrato 005/2021, relativo ao mês **de maio de 2021**.

Por oportuno, dou quitação das obrigações contratuais referentes ao período descrito acima, sendo que a quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais repetir ou reclamar, com referência a importância ora recebida ou o período de aluguel acima citado, se dará após o depósito do referido valor na conta corrente especificada.


M M PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

04.515.235/0001-77
M.M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA
DE LIVROS LTDA- EPP
Rua Rio Grande do Sul, 182- Dom Giocondo
CEP: 69.900-324
Rio Branco Acre

Atesto que (s)
 Material (s)
 Serviço (s)
Representado(s) neste documento foi integralmente
 Recebido (s)
 Pagarado (s)
Assumo total responsabilidade pela veracidade e
autenticidade da documentação apresentada.
Rio Branco - AC, 25 de maio de 2021.


Adm. Windson Machado
CRA-AC: 10601
Mat. 11143/CMRE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.515.235/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/1981
NOME EMPRESARIAL M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIVRARIAS PAIM MEGA STORE	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 58.11-5-00 - Edição de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 182	COMPLEMENTO ANDAR PRIMEIRO SALA 01 EDIF GREIPA
CEP 69.900-324	BAIRRO/DISTRITO DOM GIOCONDO	MUNICÍPIO RIO BRANCO
UF AC		ENDEREÇO ELETRÔNICO livrariapaim@livrariapaim.com.br
TELEFONE (68) 3224-1091/ (68) 3224-3432		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2021 às 15:02:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 10435/2021

CNPJ: 04.515.235/0001-77

Nome: M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Endereço: RIO GRANDE DO SUL, SALA 01, 182

Bairro: DOM GIOCONDO

Cidade: RIO BRANCO UF: AC

Assalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <<http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>>.

Emitida em 01/04/2021 09:52:14 <horário do Acre>.

Válida até 31/05/2021.

Código de autenticidade da certidão: **1971.7222.2101.FD36.88FB.9E92.D42B.3F12.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.515.235/0001-77

Razão Social: M M PAIM REP E COMERCIO

Endereço: R RIO GRANDE DO SUL 182 ANDAR 1 SALA 01 / DOM GIOCONDO / RIO
BRANCO / AC / 69900-324

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042501323908946396

Informação obtida em 25/05/2021 12:58:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 01/04/2021

Hora Emissão: 09:50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 695447

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

** Exce tuados os créditos inscritos em Dívida Ativa*

Nome/Razão Social:
M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Inscrição Estadual:
01.000.995/001-71

Identidade:

CNPJ:
04.515.235/0001-77

CPF:

Endereço:
RUA RIO GRANDE DO SUL, SALA 01, Nº 182
BAIRRO: DOM GIOCONDO, CEP: 69900324

Município:
RIO BRANCO

Data da Impressão:

Terça-feira, 20 de Abril de 2021, 13:18

Finalidade:
DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

30/05/2021

Código de Autenticidade:

1f020dda29ae930e

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 04.515.235/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:39:56 do dia 17/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2021.

Código de controle da certidão: **5C85.A52A.3835.B8FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.515.235/0001-77

Certidão nº: 13103269/2021

Expedição: 20/04/2021, às 15:20:38

Validade: 16/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.515.235/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

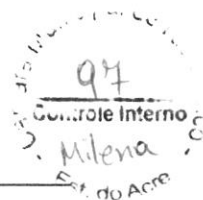
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Parecer nº: 174/2021

Processo Administrativo nº: 4644/2021

Assunto: locação de imóvel para instalação do gabinete do Vereador José Adailton Cruz Pereira.

PARA: Gabinete da Presidência

I – SÍNTESE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental nos autos do **Processo Administrativo nº. 4644/2021**, referente à locação de imóvel para a instalação do gabinete político do Vereador **José Adailton Cruz Pereira**, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB.

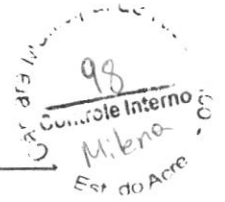
II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 96, contendo, por ora, 01 (um) volume, sendo este objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 006/202, bem como Publicação no DOE nº 13.006, página 22 (fls. 50/51).
3. Despacho do Presidente da CMRB com autorização dos procedimentos necessários para a formalização contratual (fl. 52).
4. Contrato de Locação de Imóvel nº 005/2021, bem como a bem como publicação do seu extrato no DOE nº 13.011, página 18 (fls. 53/62, 64).
5. Despacho do Diretor Executivo relativo à publicação e lançamentos do contrato (fl. 63).
6. Cadastro no Licon (fl. 65).
7. Despacho do Diretor Executivo relativo à nomeação do gestor e fiscal do contrato, bem como a Portaria nº 128/2021 (fls. 67/68).
8. Despacho do Chefe de Compras com solicitação de emissão de empenho em nome do credor M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 04.515.235/0001-77, no valor de **R\$ 14.086,80** (ref. a 9 meses e 10 dias) (fl. 69).
9. Despacho do Presidente da CMRB com autorização da emissão de empenho referente à locação do imóvel supracitado em favor do credor M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ n.º 04.515.235/0001-77, no valor de **R\$ 14.086,80** (ref. 9 meses e 10 dias) (fl. 70).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



10. Nota de Empenho nº 010010087/2021 (fl. 71).
11. Despacho da Procuradoria Judicial e Administrativa (fls. 73/74).
12. OF/CMRB/PROC/Nº 13/2021 (fl. 75).
13. OF/DIREX/Nº 93/2021 (fl. 76).
14. Relatório de Vistoria de Imóvel (fls. 77/85).
15. Guia de Encaminhamento de NF para pagamento de despesa em favor do credor M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ n.º 04.515.235/0001-77, no valor de **R\$ 3.521,70**, referente ao período de 22 a 31 de março (R\$ 503,10), meses de abril (R\$ 1.509,30) e maio (R\$ 1.509,30) de 2021, bem como os recibos de locação (fls. 86, 88/90).
16. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, todos da Lei nº 8.666/93 (fls. 91/96).

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que:


O processo em trâmite está **APTO** para pagamento, haja vista que foram acostados aos autos a comprovação prévia da situação de Regularidade Fiscal do Fornecedor, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

Dessa maneira, o valor a ser pago referente ao aluguel de imóvel para instalação do gabinete político do vereador **José Adailton Cruz Pereira**, referente ao período de 22 a 31 de março, e os meses de abril e maio de 2021, perfaz a quantia total de **R\$ 3.521,70** (três mil quinhentos e vinte um reais e setenta centavos).

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRICÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 26 de maio de 2021.


Thiago Lebre da Silva Oliveira
Controlador Geral
Portaria nº. 006/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência

Referente Processo nº 4644/2021

Ao Diretor Financeiro

Assunto: **Pagamento de Despesa.**

1. Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei nº 4.320/64, autorizo o pagamento da despesa em favor do credor abaixo especificado:

Credor: M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

CNPJ: 04.515.235/0001-77

Data: 25/05/2021

Valor: R\$ 3.521,70

Nota de Empenho: 010010087/2021

Referente: Referente ao aluguel do gabinete do vereador Adailton Cruz, referente ao período dos dias 22 a 31 de março (R\$503,10), abril(R\$1.509,30) e maio (R\$1.509,30) todos de 2021.

Rio Branco-Ac, 27 de maio de 2021.



Cap. N. Lima
Presidente CMRB

Estado do Acre
Município de Rio Branco

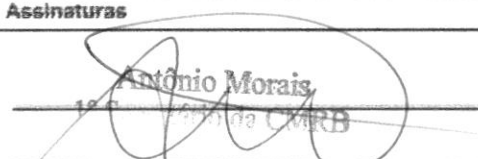
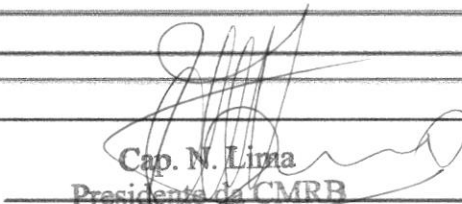


01. Documento		02. Número	03. Data
NOTA DE LIQUIDAÇÃO		010010182/2021	31/05/2021
04. Órgão		04.a Código	
Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB		02.001.000.000	
05. Unidade Orçamentária		05.a Código	
Câmara Municipal de Rio Branco		02.001.001.000	
06. Especificação da Ação		07. Programa de Trabalho	
Administração da Câmara Municipal de Rio Branco		01.031.0601.2001.0000	
08. Especificação da Despesa	09. Fonte de Recurso / Detalhamento	10. Natureza da Despesa	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	101 - RP (1.01.01)	3.3.90.39.00.00.00	
11. Pessoa Endereço		12. CPF/CNPJ	
Nome: M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA		04.515.235/0001-77	
Logradouro: Rua Rio Grande do Sul		13. Classe da Pessoa	
Bairro: Dom Giocondo CEP: 69000-324		23 - ALUGUEL	
Cidade: Rio Branco UF: AC			
14. Modalidade		15. Tipo de Empenho	
Sem Licitação - Processo Licitação -		Global	
16. Valor Empenhado R\$	17. Valor da Nota R\$	18. Saldo a Liquidar R\$	
13.583,70	503,10	13.583,70	
19. Valor por Extenso			
QUINHENTOS E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS *****			
20. Histórico			
Liquidação: 010010182/2021 - Empenho: 010010087/2021, - Dotação: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 - Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - Conta de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00. - Detalhamento: 3.3.90.39.10.00.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - Fonte de Recursos: 101 - RP - Pessoa: M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (04.515.235/0001-77) - Classe: 23 - ALUGUEL - Tipo: RBO - RECIBO - N° Documento Comprobatório: 03/2021 - Empenho da Locação do Imóvel para o Gabinete do Vereador Adailton Cruz, Diário Oficial nº 13.006 do dia 22.03.2021. Confirma Processo Administrativo nº 4544/2021. (09 meses e 10 dias).			
21. Documentos Comprobatórios			
Número: 03/2021 Data 25/05/2021		Tipo: RECIBO Valor: 503,10	
22. Detalhamento			
Conta: 3.3.90.39.10.00.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		Evento: 55111 Valor: 503,10	
23. Assinaturas			
 Antônio Moraes 1º Secretário da CMRB		 Cap. N. Lima Presidente da CMRB	



Estado do Acre

Município de Rio Branco

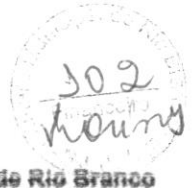
01. Documento		02. Número	03. Data
NOTA DE PAGAMENTO		010010177/2021	31/05/2021
04. Órgão		04.a Código	
Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB		02.001.000.000	
05. Unidade Orçamentária		05.a Código	
Câmara Municipal de Rio Branco		02.001.001.000	
06. Especificação da Ação		07. Programa de Trabalho	
Administração da Câmara Municipal de Rio Branco		01.031.0601.2001.0000	
08. Especificação da Despesa	09. Fonte de Recurso (Detalhamento)		10. Natureza da Despesa
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	101 - RP (1.01.01)		3.3.90.39.00.00.00
11. Pessoa Endereço		12. CPF/CNPJ	
Nome: M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA		04.515.235/0001-77	
Logradouro: Rua Rio Grande do Sul		13. Classe da Pessoa	
Bairro: Dum Glória		23 - ALUGUEL	
Cidade: Rio Branco		14. Banco/Agência/Conta	
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.		001/0071-X/40135-8 - Conta Corrente - Ativa	
Agência: AG.CENTRO-RIO BRANCO-AC			
15. Modalidade		16. Tipo de Empenho	
Sem Licitação - Processo Licitatório -		Global	
17. Valor Liquidado R\$	18. Valor da Nota R\$	19. Saldo a Pagar R\$	
503,10	503,10	0,00	
20. Valor por Extensão			
QUINHENTOS E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS *****			
21. Histórico			
Pagamento: 010010177/2021 - Liquidação: 010010182/2021 - Empenho: 010010087/2021 - Dotação: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 - Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - Conta de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Conta Financeira: 2001001001/CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 06.000.051-2 - Fonte de Recursos: 101 - RP - Empenho de Locação de Imóvel para o Gabinete do Vereador Adailton Cruz, Diário Oficial nº 13.006 do dia 22.03.2021. (Santidade Proveniente Administrativa nº 40-9/2021, (05 meses e 10 dias).			
22. Conta Financeira			
104 / 2278-0 / 51-2/2001001001-CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 06.000.051-2			
23. Retenções			
24. Outros			
25. Assinaturas			
 Antônio Morais Presidente da CMRB		 Cap. N. Lima Presidente da CMRB	



02.001.000.000 - Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Unidade Orçamentária: 02.001.001.000 - Câmara Municipal de Rio Branco

ORDEN BANCÁRIA



OFÍCIO/N. 010010224/2021

Município de Rio Branco

SENHOR CHEFE,
ESTAMOS ENCAMINHANDO A V.Sa. AS NOTAS DE PAGAMENTO DOS CREDORES ABAIXO RELACIONADOS:

Ordem	Pagamento	Credor	Conta Credor	Tipo de Operação	Valor em R\$
1	010010177/2021	04.515.235/0001-77 - M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	001/0071 - X/40135 - 8	31 - Credor Outro Banco/Não Conta Única	503,10
Total Geral:					503,10

Pagamento

QTDE DE DOCUMENTOS: 1

(valor por Estender)

QUINHENTOS E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS

TOTAL : R\$ 503,10

OBSERVAÇÃO:

AO,

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 2279-0 - ALUINI

TIPO: Entidades Públicas

PAGAMENTO PELA CONTA Nº 51-2 - PREF. MUNIC. DE RIO BRANCO - CMRB

Conta Financeira: 2001001001 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC. CAIXA ECONOMICA FEDERAL 06.000.051-2

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC. CAIXA ECONOMICA FEDERAL 06.000.051-2

SAUDAÇÕES

Antônio Moraes
1º Secretário de CMRB

Cap. N. Lima
Presidente da CMRB

Ordenador de Despesas

1ª. via BANCO

2ª. via DETE-Anexo uma via N.P

3ª. via ÓRGÃO EMISSOR-Anexo duas vias N.P

3ª VIA

IMPRIMIR FECHAR



::Comprovantes

CAIXA

Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	CAMARA MUNICIPAL
Conta Origem:	2278/006/00000051-2
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	04.035.143/0001-90

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	0071/40135-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	M M PAIM EDITORA E DISTR DE LIVROS LTDA
CPF/CNPJ	04.515.235/0001-77
Valor:	R\$503,10
Valor da Tarifa:	R\$10,45
Finalidade	10-Crédito em Conta
Identificação da Operação:	PROCESSO 4644 2021
Histórico:	PAGAMENTO DE ALUGUEL VEREADOR ADAILTON CRUZ MARCO 21

Data de Débito:	31/05/2021
Data da Operação:	31/05/2021
Código da Operação:	00180431
Chave de Segurança:	16MKW1EFSF2NU79L

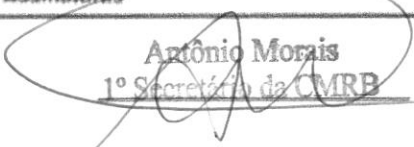
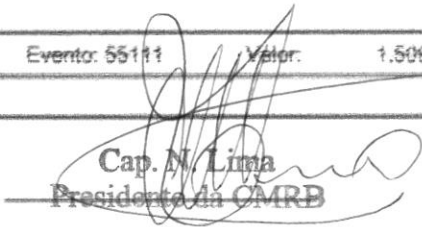
CPFs Autorizadores:
009.680.642-72
079.333.042-49

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Estado do Acre
Município de Rio Branco

104
Koury

01. Documento		02. Número	03. Data
NOTA DE LIQUIDAÇÃO		010010183/2021	31/05/2021
04. Órgão		04.a Código	
Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB		02.001.000.000	
05. Unidade Orçamentária		05.a Código	
Câmara Municipal de Rio Branco		02.001.001.000	
06. Especificação da Ação		07. Programa de Trabalho	
Administração da Câmara Municipal de Rio Branco		01.031.0601.2001.0000	
08. Especificação da Despesa	09. Fonte de Recurso / Detalhamento		10. Natureza da Despesa
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	101 - RP (1.01.01)		3.3.90.39.00.00.00
11. Pessoa Endereço		12. CPF/CNPJ	
Nome: M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA		04.515.235/0001-77	
Logradouro: Rua Rio Grande do Sul		13. Classe da Pessoa	
Bairro: Dom Giocondo CEP: 69000-324		23 - ALUGUEL	
Cidade: Rio Branco UF: AC			
14. Modalidade		15. Tipo de Empenho	
Sem Licitação - Processo Licitatório -		Global	
16. Valor Empenhado R\$	17. Valor da Nota R\$	18. Saldo a Liquidar R\$	
12.074,40	1.509,30	12.074,40	
19. Valor por Extenso			
UM MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS			
20. Histórico			
Liquidação: 010010183/2021 - Empenho: 010010087/2021, - Dotação: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 - Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - Conta de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00. - Detalhamento: 3.3.90.39.10.00.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - Fonte de Recursos: 101 - RP - Pessoa: M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (04.515.235/0001-77) - Classe: 23 - ALUGUEL - Tipo: RBO - RECIBO - Nº Documento Comprobatório: 04/2021 - Empenho da Locação do imóvel para o Gabinete do Vereador Adailton Cruz, Diário Oficial nº 13.006 do dia 22.03.2021. (Contrato Municipal Administrativo nº 046/2021, (10) meses a 10 dias).			
21. Documentos Comprobatórios			
Número: 04/2021	Data: 25/05/2021	Tipo: RECIBO	Valor: 1.509,30
22. Detalhamento			
Conta: 3.3.90.39.10.00.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		Evento: 55111	Valor: 1.509,30
23. Assinaturas			
 Antônio Moraes 1º Secretário da CMRB		 Cap. N. Lima Presidente da CMRB	

**Estado do Acre****Município de Rio Branco**

01. Documento		02. Número	03. Data
NOTA DE PAGAMENTO		010010178/2021	31/05/2021
04. Órgão		04.a Código	
Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB		02.001.000.000	
05. Unidade Orçamentária		05.a Código	
Câmara Municipal de Rio Branco		02.001.001.000	
06. Especificação da Ação		07. Programa de Trabalho	
Administração da Câmara Municipal de Rio Branco		01.031.0601.2001.0000	
08. Especificação da Despesa	09. Fonte de Recurso Detalhamento		10. Natureza da Despesa
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	101 - RP (1.01.01)		3.3.90.39.00.00.00
11. Pessoa Endereço		12. CPF/CNPJ	
Nome: M. M. PAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA		04.515.235/0001-77	
Logradouro: Rua Rio Grande do Sul		13. Classe da Pessoa	
Bairro: Dom Giocundo		23 - ALUGUEL	
Cidade: Rio Branco		14. Banco/Agência/Conta	
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.		001/0071-X/40135-8 - Conta Corrente - Ativa	
Agência: AG.CENTRO-RIO BRANCO-AC			
15. Modalidade		16. Tipo de Empenho	
Sem Licitação - Processo Licitatório -		Global	
17. Valor Liquidado R\$	18. Valor da Nota R\$	19. Saldo a Pagar R\$	
1.509,30	1.509,30	0,00	
20. Valor por Extenso			
UM MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS *****			
21. Histórico			
Pagamento: 010010178/2021 - Liquidação: 010010183/2021 - Empenho: 010010087/2021 - Dotação: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 - Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - Conta de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Conta Financeira: 2001001001/CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 06.000.051-2 - Fonte de Recursos: 101 - RP - Empenho da Locação do Imóvel para o Gabinete do Vereador Adailton Cruz, Diário Oficial nº 13.006 do dia 22.03.2021. Conforme Processo Administrativo nº 4644/2021, (09 meses e 10 dias).			
22. Conta Financeira			
104 / 2278-0 / 51-2/2001001001-CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 06.000.051-2			
23. Retenções			
24. Guias			
25. Assinaturas			
Antônio Moray 1º Secretário de CMRB		Cap. M. Lima Presidente da CMRB	



02.001.000.000 - Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB



Unidade Orçamentária: 02.001.001.000 - Câmara Municipal de Rio Branco

ORDEM BANCÁRIA

Município de Rio Branco

OFÍCIO/N. 010010225/2021

SENHOR CHEFE,
ESTAMOS ENCAMINHANDO A V.Sa. AS NOTAS DE PAGAMENTO DOS CREDORES ABAIXO RELACIONADOS:

Ordem	Pagamento	Credor	Conta Credor	Tipo de Operação	Valor em R\$
1	010010178/2021	04.515.235/0001-77 - M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	001/0071 - X/40135 - 8	31 - Credor Outro Banco/Não Conta Única	1.509,30
Total Geral:					1.509,30

Pagamento

QTDE DE DOCUMENTOS: 1

(Valor por Extensão)

UM MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS

TOTAL : R\$ 1.509,30

OBSERVAÇÃO:

AO,

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 2278-9 - AQUIN

TIPO: Entidades Públicas

PAGAMENTO PELA CONTA Nº 51-2 - PREF. MUNIC. DE RIO BRANCO - CMRB

Conta Financeira: 2001001001 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC. CAIXA ECONOMICA FEDERAL 06.000.051-2

SAUDAÇÕES

CAMARA MUNICIPAL DE RIO
BRANCO-AC. CAIXA
ECONOMICA FEDERAL
06.000.051-2
Antônio Moraes
1º Secretário da CMRB
Cap. M. Lima
Presidente da CMRB

Ordenador de Despesas

1ª. via BANCO

2ª. via DETE-Anexo uma via N.P

3ª. via ÓRGÃO EMISSOR-Anexo duas vias N.P

3ª VIA

IMPRIMIR FECHAR



::Comprovantes

CAIXA

Comprovante de Remessa de TED via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	CAMARA MUNICIPAL
Conta Origem:	2278/006/00000051-2
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	04.035.143/0001-90

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	0071/40135-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CPF/CNPJ	04.515.235/0001-77
Valor:	R\$1.509,30
Valor da Tarifa:	R\$10,45
Finalidade	10-Crédito em Conta
Identificação da Operação:	PROCESSO 4644 2021
Histórico:	PAGAMENTO DE ALUGUEL VEREADOR ADAILTON CRUZ MAIO 21

Data de Débito:	31/05/2021
Data da Operação:	31/05/2021
Código da Operação:	00178405
Chave de Segurança:	X57M71P024V5YV6K

CPFs Autorizadores:
009.680.642-72
079.333.042-49

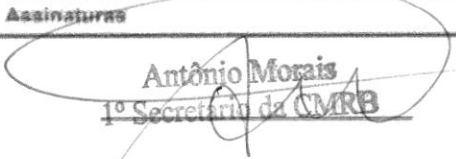
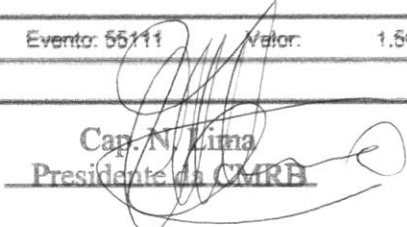
Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Estado do Acre

Município de Rio Branco

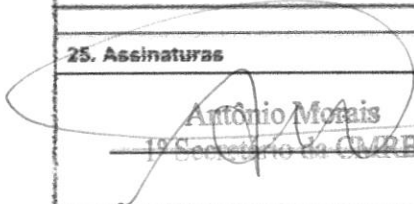
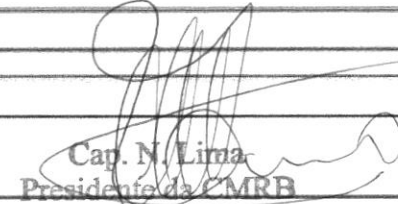
108
Yanny

01. Documento		02. Número	03. Data
NOTA DE LIQUIDAÇÃO		010010184/2021	31/05/2021
04. Órgão		04.a Código	
Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB		02.001.000.000	
05. Unidade Orçamentária		05.a Código	
Câmara Municipal de Rio Branco		02.001.001.000	
06. Especificação da Ação		07. Programa de Trabalho	
Administração da Câmara Municipal de Rio Branco		01.031.0601.2001.0000	
08. Especificação da Despesa	09. Fonte de Recurso / Detalhamento	10. Natureza da Despesa	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	101 - RP (1.01.01)	3.3.90.39.00.00.00	
11. Pessoa Endereço		12. CPF/CNPJ	
Nome: M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA		04.515.235/0001-77	
Logradouro: Rua Rio Grande do Sul		13. Classe da Pessoa	
Bairro: Dom Giocondo	CEP: 69000-324	23 - ALUGUEL	
Cidade: Rio Branco	UF: AC		
14. Modalidade		15. Tipo de Empenho	
Sem Licitação - Processo Licitatório -		Global	
16. Valor Empenhado R\$	17. Valor da Nota R\$	18. Saldo a Liquidar R\$	
10.565,10	1.509,30	10.565,10	
19. Valor por Extenso			
UM MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS			
20. Histórico			
Liquidação: 010010184/2021 - Empenho: 010010087/2021, - Dotação: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 - Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - Conta de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00. - Detalhamento: 3.3.90.39.10.00.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - Fonte de Recursos: 101 - RP - Pessoa: M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (04.515.235/0001-77) - Classe: 23 - ALUGUEL - Tipo: RBO - RECIBO - Nº Documento Comprobatório: 05/2021 - Empenho da Locação do Imóvel para o Gabinete do Versador Adailton Cruz, Diário Oficial nº 13.006 do dia 22.03.2021. Conforme Processo Administrativo nº 4644/2021. (09 meses e 10 dias).			
21. Documentos Comprobatórios			
Número: 05/2021 Data 25/05/2021		Tipo: RECIBO	Valor: 1.509,30
22. Detalhamento			
Conta: 3.3.90.39.10.00.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		Evento: 55111	Valor: 1.509,30
23. Assinaturas			
 Antônio Moraes 1º Secretário da CMRB		 Cap. N. Lima Presidente da CMRB	

109
Keriny

Estado do Acre

Município de Rio Branco

01. Documento		02. Número	03. Data
NOTA DE PAGAMENTO		010010179/2021	31/05/2021
04. Órgão		04.a Código	
Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB		02.001.000.000	
05. Unidade Orçamentária		05.a Código	
Câmara Municipal de Rio Branco		02.001.001.000	
06. Especificação da Ação		07. Programa de Trabalho	
Administração da Câmara Municipal de Rio Branco		01.031.0601.2001.0000	
08. Especificação da Despesa	09. Fonte de Recurso Detalhamento	10. Natureza da Despesa	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	101 - RP (1.01.01)	3.3.90.39.00.00.00	
11. Pessoa Endereço		12. CPF/CNPJ	
Nome: M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA		04.515.235/0001-77	
Logradouro: Rua Rio Grande do Sul		13. Classe da Pessoa	
Bairro: Dom Glacundo		23 - ALUGUEL	
Cidade: Rio Branco		14. Banco/Agência/Conta	
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.		001/0071-X/40135-8 - Conta Corrente - Ativa	
Agência: AG.CENTRO-RIO BRANCO-AC			
15. Modalidade		16. Tipo de Empenho	
Sem Licitação - Processo Licitatório -		Global	
17. Valor Liquidado R\$	18. Valor da Nota R\$	19. Saldo a Pagar R\$	
1.509,30	1.509,30	0,00	
20. Valor por Extenso			
UM MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS			
21. Histórico			
Pagamento: 010010179/2021 - Liquidação: 010010184/2021 - Empenho: 010010087/2021, - Dotação: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 - Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - Conta de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Conta Financeira: 2001001001/CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 06.000.051-2 - Fonte de Recursos: 101 - RP - Empenho de Locação do Imóvel para o Gabinete do Vereador Adailton Cruz, Diário Oficial nº 13.006 do dia 22.03.2021, (Conforme Processo Administrativo nº 464/2021, 108 meses a 10 dias).			
22. Conta Financeira			
104 / 2278-0 / 51-2/2001001001-CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 06.000.051-2			
23. Retenções			
24. Guias			
25. Assinaturas			
 Antônio Moraes 1º Secretário da CMRB		 Cap. N. Lima Presidente da CMRB	



02.001.000.000 - Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Unidade Orçamentária: 02.001.001.000 - Câmara Municipal de Rio Branco

ORDEM BANCÁRIA

110
Houry

Município de Rio Branco

OFÍCIO/N. 010010226/2021

SENHOR CHEFE,
ESTAMOS ENCAMINHANDO A V.Sa. AS NOTAS DE PAGAMENTO DOS CREDORES ABAIXO RELACIONADOS:

Ordem	Pagamento	Credor	Conta Credor	Tipo de Operação	Valor em R\$
1	010010179/2021	04.515.235/0001-77 - M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	001/0071 - X/40135 - 8	31 - Credor Outro Banco/Não Conta Única	1.509,30
Total Geral:					1.509,30

Pagamento

QTDE DE DOCUMENTOS: 1

(Valor por Extensão)

UM MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS

TOTAL: R\$ 1.509,30

OBSERVAÇÃO:

AO,

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 2279-9 - AQUINO

TIPO: Entidades Públicas

PAGAMENTO PELA CONTA Nº 51-2 - PREF. MUNIC. DE RIO BRANCO - CMRB

Conta Financeira: 2001001001 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC. CAIXA ECONOMICA FEDERAL 06.000.051-2

CAMARA MUNICIPAL DE RIO
BRANCO-AC. CAIXA
ECONOMICA FEDERAL
06.000.051-2

SAUDAÇÕES

Antônio Moraes
1º Secretário da CMRBCap. M. Lima
Presidente da CMRB

Ordenador de Despesas

1ª. via BANCO

2ª. via DETE-Anexo uma via N.P

3ª. via ÓRGÃO EMISSOR-Anexo duas vias N.P

3ª VIA

IMPRIMIR FECHAR



::Comprovantes

CAIXA

Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	CAMARA MUNICIPAL
Conta Origem:	2278/006/00000051-2
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	04.035.143/0001-90

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	0071/40135-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	M M PAIM EDITORA E DISTR DE LIVROS LTDA
CPF/CNPJ	04.515.235/0001-77
Valor:	R\$1.509,30
Valor da Tarifa:	R\$10,45
Finalidade	10-Crédito em Conta
Identificação da Operação:	PROCESSO 4644 2021
Histórico:	PAGAMENTO DE ALUGUEL VEREADOR ADAILTON CRUZ ABRIL 21

Data de Débito:	01/06/2021
Data da Operação:	01/06/2021
Código da Operação:	00184563
Chave de Segurança:	LP0X5MHX0893CCC6

CPFs Autorizadores:
079.333.042-49
009.680.642-72

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Financeira



PÓS-PAGAMENTO

Referente Processo Administrativo: Nº 4644/2021.


À: Diretoria Executiva - DIREX – CMRB

Assunto: Encaminhamento do Processo Acima Especificado “Pós Pagamento”.

Venho por meio deste, restituir o processo com a juntada do pagamento referente aos meses de março, abril e maio de 2021.

Rio Branco-AC, 09 de junho de 2021.

Atenciosamente,


Aluizio Rocha da Silva
Diretor Financeiro
Port.019/2021